

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE – SRP/SMC
Nº 0361/2017.**

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, sob o regime de empreitada por preço unitário, para REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços contínuos de manutenção predial, preventiva, emergencial e corretiva das instalações prediais de unidades culturais pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura – SMC devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. As unidades culturais estão relacionadas no Anexo II.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, pelos Decretos Municipais nº 23.957/04 e 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos nº 17.907/99, 18.835/00, 19.810/01, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 25.240/05, 27.715/07, 28.055/07 31.349/09, 31.886/10, 39.726/15 e 40.286/15, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo

mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético na Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

1.7 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 4 (quatro) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte correio eletrônico **pregoeiroadscultura@gmail.com**.

1.7.1 – Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, no seguinte correio eletrônico **pregoeiroadscultura@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.8.1. ou 1.9.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

2.1 – Autorização da Secretária Municipal de Cultura (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº 12/002.125/2016 de 25/10/2016, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 25/01/2017.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 06 de setembro de 2017, às 11 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – SMC Nº 0361/2017, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a prestação de **serviços contínuos de manutenção predial, preventiva, emergencial e corretiva das instalações prediais de unidades culturais pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura - SMC**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.2 – Em caso de discrepâncias, existentes entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes desde Edital, prevalecerão as últimas.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitados correrão à conta de dotação orçamentária própria.

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo III, totalizando a importância de R\$ 2.332.552,22 (dois milhões trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – A presente licitação é do tipo menor preço por lote, conforme discriminados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

7.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do (Anexo X).

7.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

7.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

8. PRAZOS

8.1 – O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

8.1.1. – O prazo para o início dos serviços será de até 7 (sete) dias contados do recebimento do memorando de início. Ressaltamos que conforme o Termo de Referência (Anexo I), da data de assinatura do contrato até a implantação do Plano de Trabalho, a CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva que se fizerem necessários para manter as Unidades em pleno funcionamento conforme indicado pela FISCALIZAÇÃO, sob o risco de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis.

8.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

8.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.)

9.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

9.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

9.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

9.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

9.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação do (a) CONTRATANTE, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

9.11 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

9.12 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que

Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito (Anexo XII).

9.13 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

10. CREDENCIAMENTO

10.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

10.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

10.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema à **Secretaria Municipal de Cultura - SMC**, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 – As propostas de preço deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1, devendo as licitantes, para formulá-las, manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

11.1.1 – As propostas de preço serão ofertadas com base no preço por lote do objeto licitado. Para serviços de manutenção corretiva, preventiva e materiais, peças e equipamentos sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

11.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

11.3 – Para cada lote será fixado um valor total máximo para a compra de materiais, peças e equipamentos **durante a vigência do contrato**. Este valor será indicado no ANEXO IV – Planilha De Custos Unitários Dos Serviços e será resultante da aplicação da taxa de despesas indiretas final informada pelo licitante ao valor previsto para materiais, peças e equipamentos.

11.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no Decreto Municipal nº 18.835/00.

11.4 – Taxa de despesas indiretas final = Taxa de despesas indiretas estimada Desconto fornecido pelo licitante (pontos percentuais), onde: Taxa de despesas indiretas estimada = 18% (dezoito por cento)

11.4.1 – Não será admitida taxa de despesas indiretas superior a 18% (dezoito por cento), nem inferior ou igual a zero por cento ou ainda que não contemplem os tributos e contribuições sociais pertinentes ao objeto da contratação.

11.4.2- **A taxa de despesas indiretas final, informada pelo licitante**, será utilizada para o pagamento dos materiais, peças e equipamentos utilizados nas ordens de serviços.

11.5 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

11.5.1 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de

comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

11.5.2 – O valor devido título de **contraprestação** pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

11.6 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

11.7 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva e a taxa de despesas indiretas por lotes em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro. Anexo XVIII – proposta detalhe.

11.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal n.º 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

11.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

11.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.9 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Cultura – SMC, em nenhuma hipótese, serão responsáveis por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

11.10 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.11 – Cada participante do certame poderá apresentar proposta separada para todos os lotes, mas será considerado vencedor de máximo 2 (dois) lotes de contratação, salvo

Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

na falta de outras empresas participantes. Caso a mesma Empresa vença em todos os lotes, deverá escolher somente dois. A segunda colocada, no lote não escolhido, poderá ganhar a modalidade caso aceite os valores dados pela primeira Empresa. Caso não aceite será oferecido sequencialmente aos demais concorrentes. No caso de nenhuma Empresa aceitar, então a primeira colocada poderá ser vencedora dos 3 (três) lotes, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – No dia e horário previstos no item 3.1, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços.

12.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, uma vez consideradas com elas compatíveis, serão classificadas, iniciando-se a etapa de lances da qual todos os interessados classificados poderão participar.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 13.6:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

12.3.1 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

12.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

12.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

12.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

12.7 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

12.8 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.8.1 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

12.8.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

12.8.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 19 deste edital.

12.8.5 – A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

12.9 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por lote, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada lote. (Anexo III).

13.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) para cada lote na estimativa orçamentária (Anexo III).

13.2 – Serão observadas, quanto às propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

13.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

13.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

Processo: 12/002.125/2016

Data de Autuação: 25/10/2016

Fl.

Rubrica

13.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

13.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

13.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3 – Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto no item 13.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

13.4 – Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate por ordem de cadastramento no sistema, sendo dada preferência à proposta ou ao lance que primeiro tenha sido cadastrado no sistema.

13.5 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja

obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

13.6 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

13.6.1 – Após o anúncio da licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, o pregoeiro procederá ao disposto no subitem 11.7, onde a licitante deverá enviar a proposta detalhe (Anexo XVIII), especificando os preços ofertados na fase competitiva e do valor correspondente a taxa de despesas indiretas para cada lote.

13.6.2 – O Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes o demonstrativo de composição dos valores relativos à taxa de despesas indiretas.

13.7 – O Pregoeiro desclassificará:

- I – As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- II – As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado;
- III – As propostas com preços inexequíveis.

13.8 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

13.9 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

13.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 14 deste edital;

Processo: 12/002.125/2016

Data de Autuação: 25/10/2016

Fl.

Rubrica

- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 14 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, somente quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada através do Sistema COMPRASNET.
- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.
- f) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere à alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

13.11 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.12 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

13.13 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

13.14 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à Secretaria Municipal de Cultura – SMC, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou

entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

14. HABILITAÇÃO

14.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13.1 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

14.1.1 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos lotes para os quais oferecerá proposta, quando solicitado pelo Pregoeiro.

14.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do (Anexo XII).

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que R\$ 1,00. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que R\$ 1,00 . Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a R\$ 1,00. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez) do valor estimado do lote para o qual o licitante está concorrendo. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do (Anexo XIII) , de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Processo: 12/002.125/2016

Data de Autuação: 25/10/2016

Fl.

Rubrica

(E.1) Certidão de Regularidade, Certidão de Responsabilidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA a que estiver vinculado o licitante) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e de seus responsáveis técnicos nas áreas de arquitetura, engenharia civil, mecânica e elétrica, por meio de Certidão de Registro e Quitação – CRQ e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

(E.2) Possuir em seu quadro, com comprovação de vínculo contratual na data da abertura das propostas, profissionais Responsáveis Técnicos e demais profissionais que irão compor a equipe técnica, com experiência mínima, conforme disposto no item 12 do referido Termo de Referência (Anexo I), comprovada por meio de Acervo Técnico, e prova de registro com situação comprovadamente regular no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) para o exercício das atividades pertinentes.

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar vínculo contratual, na data da abertura das propostas com profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s) que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, ou ainda, para Empresas Privadas, com os quais mantenha ou tenha mantido, com êxito, prestações de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com expressa comprovação das seguintes parcelas de maior relevância técnica:

(E 5.1) Ter executado (ou estar executando) Manutenção Preventiva e Corretiva de construção Civil em infraestruturas prediais não residenciais com área mínima total de 22.000 m² (vinte e dois mil metros quadrados), que equivale a 50% da área total das edificações culturais, objeto deste certame.

(E.5.2) Ter executado (ou estar executando) Manutenção Preventiva e Corretiva de instalações hidráulicas em infraestruturas prediais não residenciais com área mínima total de 22.000 m² (50% da área total das edificações culturais, objeto deste certame.

Processo: 12/002.125/2016

Data de Autuação: 25/10/2016

Fl.

Rubrica

(E.5.3) Ter executado (ou estar executando) Manutenção Preventiva e Corretiva de instalações elétricas com capacidade instalada mínima de 4000 KVA e tensão de entrada de no mínimo 13.800V.

(E.6) Deverá ser apresentada ainda declaração indicando o nome, CPF, número do Registro do CREA e/ou CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) que acompanharão a execução dos serviços de que trata o objeto.

(E.7) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços de profissional autônomo em que conste a Licitante como contratante ou no caso de se tratar de dirigente ou sócio da empresa, cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

(E.8) O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço admitida sua substituição na forma do § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93.

(E.9) O licitante deverá apresentar comprovação de experiência técnica prévia com o objeto licitado para atendimento à qualificação técnica operacional, Atestado de Capacidade Técnica expedido para Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, ou ainda, para Empresas Privadas com as quais mantenha ou tenha mantido com êxito, prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Os atestados deverão ter sido averbados e deverão ser acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registradas no CREA e/ou CAU do profissional que foi responsável técnico pelos serviços. Nos atestados deverá constar expressa indicação das seguintes parcelas:

(E.9.1) Ter executado (ou estar executando) Manutenção Preventiva e Corretiva de construção Civil em infraestruturas prediais não residenciais com área mínima de 10.000 m²;

(E.9.2) Ter executado (ou estar executando) Manutenção Preventiva e Corretiva de instalações hidráulicas em infraestruturas prediais não residenciais com área mínima de 22.000 m²;

(E.9.3) Ter executado (ou estar executando) Manutenção Preventiva e Corretiva de instalações elétricas com capacidade instalada mínima de 2.000 KVA e tensão de entrada de no mínimo 13.800V;

(E.9.4) Ter executado (ou estar executando) Manutenção Preventiva e Corretiva de sistema de ar condicionado com capacidade de no mínimo 500 TR;

Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

(E.9.5) Ter executado (ou estar executando) serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em edificação não residencial, com área mínima de 10.000 m² utilizando-se de software dedicado.

(E.9.6) Para as comprovações de cada item acima será permitida a soma de atestados distintos se estes forem emitidos em período concomitante de tempo.

(E.10) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica será excluída a comprovação da empresa que não comprovar o vínculo profissional do profissional em questão;

(E.11) Indicação do local e instalações dedicados a sua atividade e ao depósito dos produtos a serem fornecidos, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

(E.12) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

(E.13) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo (Anexo XIV), conforme o subitem 9.7 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

15. RECURSOS

15.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo nele estabelecido.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo XV).

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

17. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

17.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem os serviços licitados, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação dos serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

17.1.2. – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, limitado ao quantitativo máximo previsto na Ata, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem financeira para ambos.

17.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

17.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

17.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo X).

17.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

17.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.

17.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

17.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação dos serviços por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

17.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a **Secretaria Municipal de Cultura – SMC** e as licitantes vencedoras.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a **Secretaria Municipal de Cultura - SMC** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

19. CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

19.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

19.2.1 – Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

- c) Quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;

19.2.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

20. GARANTIA

20.1 – A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 – No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

20.1.2 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

20.2 – A CONTRATANTE utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

20.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.4 – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

20.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito)

horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE , o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

20.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

20.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de (Anexo XV) , a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.2 – A execução dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitada pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, através de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno

Processo: 12/002.125/2016

Data de Autuação: 25/10/2016

Fl.

Rubrica

porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 A CONTRATADA, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, subcontratar partes dos serviços a serem executados até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.7.1 As subcontratações de empresas especializadas, até o limite estabelecido no caput desta cláusula, dependerão de prévia autorização (aprovação) dada por escrito pela fiscalização.

21.7.2 Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.8 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.9 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

21.10 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

21.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à órgão no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

22.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria Municipal de Cultura – SMC esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do (Anexo XVI) e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do (Anexo XVII).

22.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

22.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE .

Processo: 12/002.125/2016

Data de Autuação: 25/10/2016

Fl.

Rubrica

22.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo(a) CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

23.2 – A referência de custos de materiais, peças e equipamentos (I0) será atualizada após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato para a referência mais atual do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia (SCO-RIO) ou do sistema de custos com foco em Manutenção Predial a ser implantado pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Caso haja referência para o mesmo item de material, peças ou equipamentos em mais de um Sistema de Custos da PCRJ será considerado o menor entre os dois sistemas. Será considerada a taxa de despesas indiretas final, informada pelo licitante no ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS.

23.3 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-I_0)/I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da assinatura do Contrato ou ao da retirada do instrumento equivalente;

P₀ = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.4 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

23.5 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços e das empresas beneficiárias em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2.

24.2 – Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Órgão Gerenciador e os (as) CONTRATANTES, respectivamente, poderão, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

(d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

24.3 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 24.2, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do item 24.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 24.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 24.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.5 – A sanção prevista na alínea “e” do item 24.2 poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

(a) Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

(b) Praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

24.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

24.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro

26.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Unidades Culturais e Endereços.
Anexo III	Relação dos Lotes de Contratação com Custo Estimado.
Anexo IV	Planilha de Custos Unitários dos Serviços por Lotes.
Anexo V	Modelo de Uniforme.
Anexo VI	Modelo Explicativo – Quadro de Alterações de Quantitativos.
Anexo VII	Modelo de Solicitação de Ordem de Serviço.
Anexo VIII	Boletim de Desempenho.
Anexo IX	Modelo de Controle Geral de Ordem de Serviço.
Anexo X	Minuta da Ata de Registro de Preço.
Anexo XI	Modelo de Ordem de Execução de Serviço.
Anexo XII	Declaração referente ao artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01.
Anexo XIII	Declaração referente ao Decreto Municipal nº 23.445/03.
Anexo XIV	Declaração referente ao Decreto Municipal nº 27.715/07.
Anexo XV	Minuta do Contrato.
Anexo XVI	Declaração de Regularidade Trabalhista.
Anexo XVII	Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.
Anexo XVIII	Modelo de Proposta Detalhe.

26.7 – Este Edital contém 142 (cento e quarenta e duas) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2017.

PREGOEIRO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2016

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do Termo de Referência para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial, preventiva e corretiva de unidades culturais pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura da Cidade Rio de Janeiro através de **Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços** tipo menor preço por lote. As unidades estão relacionadas no Anexo II.

2. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este Termo de Referência visa subsidiar o Edital de Licitação para o Programa de Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA PROGRAMADA E EMERGENCIAL DE FORMA CONTÍNUA** dos equipamentos em unidades da Secretaria Municipal de Cultura (SMC). Este Programa visa atender às demandas da SMC, fornecendo um atendimento mais ágil, de menor custo e de forma planejada, visando suprir as necessidades de conservação de cada unidade cultural, observando critérios de prioridades definidos em vistorias periódicas de forma a garantir um fluxo continuado nos atendimentos.

O Programa irá desenvolver as seguintes etapas de trabalho: vistoriar, organizar, planejar, gerenciar, fiscalizar, controlar, executar todas as intervenções e reparos de manutenção. O público-alvo do Programa são os usuários diretos das instalações, que terão acesso a melhor habitabilidade, modernidade e mais conforto.

ESTES SERVIÇOS ESTÃO DIVIDIDOS EM TRÊS LOTES:

2.1) LOTE 1 – INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRO SANITÁRIAS COM PLANTÃO DE EMERGÊNCIA.

2.2) LOTE 2 – TELHADOS E COBERTURAS, ISOLAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÕES.

2.3) LOTE 3 – ALVENARIAS, REVESTIMENTOS, PAVIMENTAÇÃO, PINTURAS EM GERAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

OBSERVAÇÃO: Cada participante do certame poderá apresentar proposta para todos os lotes, mas será considerado vencedor de máximo 2 (dois) lotes de contratação, salvo na falta de outras empresas participantes.

3. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

A ausência de manutenção sistemática e periódica dos bens imóveis e móveis da Secretaria de Cultura (SMC) afeta negativamente o funcionamento e a durabilidade dos bens públicos, além de comprometer a segurança, o bem-estar, higiene e principalmente a saúde dos cidadãos usuários e servidores. Por essas razões, a manutenção preventiva e corretiva predial é item essencial para resguardar, zelar e manter a conservação dos bens imóveis e móveis da SMS e deve ser realizada através da prestação de serviços qualificados nas áreas de civil, elétrica, hidráulica e equipamentos. A contratação dos serviços contínuos de Manutenção Predial se baseia no pressuposto de que os serviços a serem contratados são classificados como de caráter complementar às atividades finalísticas da Secretaria de Cultura e devem ser prestados de forma ininterrupta garantindo a efetiva prestação do serviço.

Sendo assim, a manutenção regular proposta neste Termo de Referência busca evitar ou minimizar o desgaste prematuro e o sucateamento dos bens públicos, bem como proporcionar redução do consumo de energia elétrica e demais recursos naturais.

A prestação de serviços acima mencionada faz-se importante devido à necessidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramental, material e agilidade para mobilização dos mesmos. A manutenção predial deve ser atendida como um serviço técnico cuja responsabilidade exige capacitação apurada, procedimentos organizados e sistematizados, seguindo uma lógica, controle de custos e garantia das condições de seu uso efetivo, de forma a oferecer aos servidores e cliente externos ambientes seguros, confortáveis e operantes nos edifícios, agilizando e adequando as modificações dos espaços e restabelecendo as condições de usabilidade através de reparos imediatos.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, TIPO DE CONTRATAÇÃO E PRAZO.

- A presente licitação será através de Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços, tipo menor preço por lote.
- Prazo 12 meses – 360 dias. Por se tratar de serviços de natureza continuada o prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no Art. 57, II, da Lei N° 8.666/93.

5. REAJUSTE

O valor total do contrato referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (detalhados no **ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS** será atualizada após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato para a referência mais atual do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia

(SCO-RIO) ou do sistema de custos com foco em Manutenção Predial a ser implantado pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ).

6. GLOSSÁRIO

FISCALIZAÇÃO – Arquiteto e/ou Engenheiro, designado pela CONTRATANTE, para gerenciar e fiscalizar o contrato.

MANUTENÇÃO CORRETIVA PROGRAMADA – Consiste nos serviços para corrigir as causas e efeitos de ocorrências constatadas nas instalações, a fim de promover o retorno das mesmas às condições normais de funcionamento.

MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL – Ação desenvolvida com o objetivo de fazer retornar às condições de segurança de uma unidade cultural após a ocorrência de uma situação anormal que envolva risco ou paralisação de atividades. A Manutenção Corretiva Emergencial deve ser executada dentro dos prazos máximos estabelecidos a seguir, de acordo com o nível de “Situação Anormal” detectado. Os serviços devem garantir o restabelecimento de condições mínimas de segurança e utilização devendo ser indicada solução para o problema como um todo, sendo incluída no planejamento inicial e listada como prioridade da SMC, levando-se em conta a urgência da necessidade apontada e a disponibilidade de recursos do contrato.

Observação: São considerados sistemas: a cobertura, as instalações elétrica, hidráulica, sanitária, mecânica, de gás, conjunto das esquadrias, a estrutura e as fundações, os revestimentos, isolamentos e impermeabilizações.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA – A manutenção preventiva consiste em se efetuar verificações, inspeções, medições e testes preventivos nas instalações em geral e equipamentos e, se necessário, executar ações para eliminar os desvios de funcionamento neles encontrados.

a. SISTEMAS DE CUSTOS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

– Serão utilizados para referência de custo para o pagamento de materiais, peças e equipamentos, o SISTEMA DE CUSTOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (SCO-RIO), que consiste num catálogo para referência de custos para obras e serviços de engenharia, ou sistema de custos com foco em Manutenção Predial a ser implantado pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, conforme detalhado no item [10.DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS](#).

TAXA DE DESPESAS INDIRETAS – Taxa que incidirá sobre os preços de materiais, peças e equipamentos referentes a todos os custos decorrentes do fornecimento dos mesmos, incluindo, mas não limitado a impostos e taxa de administração

b. TAXA DE DESPESAS INDIRETAS ESTIMADA = 18% (dezoito por cento)

TAXA DE DESPESAS INDIRECTAS FINAL – Taxa de despesas indiretas estimada subtraindo o Desconto fornecimento pelo licitante, no ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS.

UNIDADE – Unidade de cultura, já designadas englobada no escopo deste Edital, conforme detalhado no ANEXO III– UNIDADES CULTURAIS.

USUÁRIO FINAL – Funcionário da Unidade indicado pelo GESTOR DO CONTRATO para abrir solicitações de manutenção por seu setor.

EDIFÍCIO – Coberturas, fechamentos, revestimentos, pinturas, esquadrias, vidros, divisórias, alterações de layouts com montagem e desmontagem de divisórias e reparos em mobiliário.

ÁREAS EXTERNAS – Pavimentação, estacionamentos, acessos e vedações perimetrais.

INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS – Fornecimento, distribuição, operação, proteção da rede de energia, inclusive a estabilizada, e do conjunto sinalizador aéreo.

INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDROSSANITÁRIAS – Fornecimento, reserva, distribuição e sistema de bombeamento, escoamento e captação. Nestas instalações incluem-se água limpa, esgoto, águas pluviais e águas servidas.

INSTALAÇÕES ESPECIAIS – Sistemas eletrônicos de segurança interna, sistema de detecção, refrigeração, subestação. A manutenção das demais instalações especiais já é ou será contratada com firmas especializadas (elevadores, som, CFTV, segurança, controle de acessos, entre outros). No entanto, as redes que os alimentam ou fazem suas captações, como também os locais onde estão instalados, devem ser considerados como partes do edifício e previstos na manutenção predial.

7. ESCOPO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

7.1. LOTE 1

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES DE LÓGICA.

Para este lote de serviços as especificações de serviços serão: Manutenção Preventiva, Manutenção corretiva Programada e Manutenção Emergencial predial de forma continuada abrangem:

- Instalações elétricas (incluindo fiação da chamada de enfermagem)
- Instalações hidro sanitárias (água limpa, esgoto, águas pluviais e águas servidas)
- Bombas hidráulicas e de esgoto

- Grupo gerador de energia elétrica e subestações
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento (SPDA)
- Instalações de telefonia e lógica
- Manutenção, limpeza e operação de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE)

7.2. LOTE 2

TELHADOS, COBERTURAS, ISOLAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÕES.

Para este lote de serviços as especificações de serviços serão: Manutenção Preventiva, Manutenção corretiva Programada abrangendo:

- Reparos em telhas quebradas ou soltas de qualquer tipo, cerâmica, amianto e outras calhas e rufos avariados tipo chapa de aço galvanizada.
- Reparo em bocais e prumadas de coleta de águas pluviais insuficientes ou até obstruídos por falta de limpeza.
- Conserto e Reforma de Telhados, estruturas metálicas e coberturas em Geral.
- Montagem de equipamentos de segurança do trabalho e individual.
- Remoção total de cobertura existente telhas e todo ripamento.
- Troca ou Restauração de calhas e rufos em chapa de aço galvanizado.
- Instalação de novo ripamento, telhas de barro, concreto ou amianto.
- Impermeabilização de lajes, pisos e coberturas.
- Inspeção do madeiramento como vigas, caibros e tesouras, verificando o dimensionamento e troca das madeiras empenadas para um correto alinhamento.
- [Instalação de subcobertura \(manta\).](#)
- Restauração, lavagem de telhados.
- Aplicação de resina.
- Plaqueamentos
- Execução ou reparos de rebaixos em gesso ou outros materiais

7.3. LOTE 3

ALVENARIAS, REVESTIMENTOS, PAVIMENTAÇÃO, PINTURAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

- Demolição, construção ou reparos em alvenarias ou paredes divisórias em gesso ou mármore.
- Pinturas ou enceramento em geral.
- Poda ou remoção de árvores.
- Revestimentos e regularização de paredes.
- Revestimentos e ou reconstrução de pisos em vários materiais.
- Remoção e colocação de rebaixos.
- Retirada, conserto e colocação de esquadrias de madeira e de metal.

7.4. TIPOS DE MANUTENÇÕES

Nos três lotes serão adotados três tipos de manutenção: **Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva Programada e a Manutenção Corretiva Emergencial**. Esta última terá a obrigatoriedade, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de ter equipe de atendimento, somente para o lote 1 (Instalações Elétricas, hidro sanitárias e de Lógica)

7.4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

No início do contrato, a(s) contratada(s) nos respectivos lotes, deverão realizar a implantação de um Plano de trabalho, que deverá abranger os seguintes itens:

- Elaboração do Relatório Situacional dos sistemas que compõe o objeto contratual incluindo relatório fotográfico para melhor descrever a situação e o estado de conservação dos mesmos, como informação para a Contratante e como subsídio para criação dos planos de manutenção corretiva e preventiva, este último com um cronograma de manutenção preventiva.
- Deverá ser apresentado o dimensionamento da equipe de manutenção preventiva e corretiva emergencial, com identificação do pessoal.
- Elaboração de cronograma de Manutenção Preventiva. O Cronograma de Manutenção Preventiva tem como objetivo de aumentar a qualidade do serviço prestado e será implantado de forma gradativa. O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá conter o detalhamento das rotinas de manutenção preventiva para as equipes e será determinado no Plano de Trabalho entregue pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

Estes itens deverão ser entregues para a Fiscalização em formato de documento impresso e digital em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato. A aprovação destes itens, pela FISCALIZAÇÃO, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da sua apresentação para a CONTRATANTE. Em caso de rejeição total ou parcial dos mesmos, a CONTRATADA deverá providenciar as adequações necessárias no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da comunicação de tal fato. Em caso de não realização das adequações indicadas pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

Da data de assinatura do contrato até a implantação do Plano de Trabalho, a CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva que se fizerem necessários para manter as Unidades em pleno funcionamento, conforme indicado pela FISCALIZAÇÃO, sob o risco de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Caso seja necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá abrir Ordens de Serviço para serviços preventivos de equipamentos críticos antes do primeiro mês.

O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser inserido no Sistema de Gerenciamento da Manutenção. A cada dia serão extraídas as ordens de serviço de manutenção preventiva.

7.4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA PROGRAMADA

As Manutenções Corretivas Programadas serão realizadas em conformidade e na sequencia da lista de prioridades fornecida pela Fiscalização, condicionadas ao limite estabelecido no Cronograma Financeiro de cada etapa e aos prazos necessários à execução de cada tipo de serviço e compreenderão todos os tipos de serviços, pertinentes ao objeto do contrato, necessários ao perfeito funcionamento da unidade cultural.

Os atendimentos da Manutenção Corretiva Programada serão realizados e baseados nos itens de serviços do SCORIO, sendo desta forma medidas para efeito de faturamento. Os serviços Manutenção Corretiva Programada por ordem de serviço deverão ser realizados a qualquer hora, de Segunda a Sexta-feira, com visitas periódicas dos Responsáveis Técnicos pelos Serviços (Engenheiros/Arquiteto), em horário administrativo e/ou de acordo com disponibilidade e interesse da unidade solicitante.

Deverá ser previsto ainda, o atendimento emergencial em qualquer horário (24horas) e/ou dia da semana (incluindo Sábado, Domingo e Feriados), conforme necessidade e solicitação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, conforme demanda da execução dos serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento das Unidades ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, segundo avaliação específica da direção daquele estabelecimento.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar materiais, peças, equipamentos e demais componentes, em conformidade com as condições do contrato, respeitadas a marca, tipo, cor e dimensões, para todos os sistemas encontrados nas Unidades de acordo com o item II deste memorial. O valor das peças e partes será debitado do montante previsto para esta finalidade conforme estabelecido no CONTRATO. A eventual substituição de partes e peças originais por equivalentes só poderá ocorrer com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

7.4.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL

Ação desenvolvida com o objetivo de fazer retornar às condições de segurança de uma unidade cultural após a ocorrência de uma situação anormal que envolva risco ou paralisação de atividades. A Manutenção Corretiva Emergencial deve ser executada dentro dos prazos máximos estabelecidos a seguir, de acordo com o nível de "Situação Anormal" detectado. Os serviços devem garantir o restabelecimento de condições mínimas de segurança e utilização devendo ser indicada solução para o problema como um todo, sendo incluída no planejamento inicial e listada como prioridade da SMC,

levando-se em conta a urgência da necessidade apontada e a disponibilidade de recursos do contrato.

Níveis de Situação Anormal:

Nível I – Situação de Emergência: ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que resulte na paralisação parcial ou total da(s) unidade(s) por falta d'água, interrupção do sistema elétrico, vazamento de gás e outros riscos a integridade física dos usuários. (Mobilização de mão-de-obra, equipamentos e materiais para início efetivo do atendimento em **até 03 horas**).

Nível II – Situação de Alerta: ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que possa vir a acarretar uma situação Nível I. (Mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais para início efetivo do atendimento em **até 24 horas**).

Observação: São considerados sistemas: a cobertura, as instalações elétrica, hidráulica, sanitária, mecânica, de drenagem, de gás, conjunto das esquadrias, a estrutura e as fundações, os revestimentos, isolamentos e impermeabilizações.

7.5. VALOR CONTRATUAL PARA SERVIÇOS

As empresas participantes do certame deverão observar o ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS POR LOTE, para compor sua proposta de preço para itens de serviços de engenharia que estão apresentados no ANEXO III- RELAÇÃO DOS LOTES DE CONTRATAÇÃO COM CUSTO ESTIMADO, no momento de compor sua proposta de preço.

Na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade. Para os serviços de manutenção corretiva de instalações prediais deverá ser entregue junto a cotação dos serviços o desenho técnico com descrição e medidas referentes ao serviço para avaliação da FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA prestar os serviços de manutenção predial, observadas as regras contidas neste Edital sobre o atendimento aos serviços, cada qual com preços apresentados no ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS POR LOTES deste Edital. As estimativas de quantidades dos serviços necessários a cada lote definidas no ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS POR LOTES correspondem à estimativa anual e servirão tão somente de subsídio às empresas licitantes na formulação de suas propostas e não garantem qualquer compromisso da CONTRATANTE em relação à quantidade dos serviços, considerando a natureza do serviço de manutenção.

Processo: 12/002.125/2016

Data de Autuação: 25/10/2016

Fl.

Rubrica

A FISCALIZAÇÃO do contrato, se entender por necessário, poderá propor uma nova distribuição de quantidades de serviços, respeitando o limite de até **30% (trinta por cento)** sem que seja ultrapassado o valor global do contrato para esta vigência, como, por exemplo: reduzir a quantidade de ordens de serviço para “Instalação de disjuntor” para permitir o aumento de quantidade de ordens de serviço para “Reparos em azulejo em geral”. Essas modificações devem ser documentadas pela FISCALIZAÇÃO em tabela conforme exemplo no ANEXO VI – QUADRO DE ALTERAÇÕES DE QUANTITATIVOS ao final do mês em que houver modificação. O referido anexo deve fazer parte da documentação para atestação das faturas. A presente alteração não poderá alterar a natureza do serviço prestado, e assim deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO e autorizado pelo ORDENADOR DE DESPESA. De igual modo, deverá ser justificada sua necessidade para melhor atendimento do serviço manutenção, indicando a dificuldade na sua previsibilidade. Caso seja necessário **ultrapassar o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) deverá ser feito aditivo ao contrato para adequação dos quantitativos.

Em caráter excepcional, quando configurada a necessidade de utilização de serviços não previstos no ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS, será considerada a possibilidade de inclusão de novos itens à listagem estabelecida no ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS E OBRAS, dentro do **limite de 10%** (dez por cento) do valor do contrato. A inclusão de novos itens deverá ser devidamente justificada e aprovada pelo ORDENADOR DE DESPESA e pela FISCALIZAÇÃO. Todos os itens adicionados devem respeitar o escopo de manutenção descrito neste Edital. A inclusão de novos itens deverá ser feita sem que seja ultrapassado o valor global do contrato para esta vigência.

Caso o item de material, peça ou equipamento não tenha referência nos sistemas de custos da PCRJ, a CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) cotações de mercado. Se necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá realizar cotação de mercado para verificação de conformidade do orçamento obtido. Será considerado o menor preço encontrado pela CONTRATADA ou pela FISCALIZAÇÃO. Será admitida a taxa de despesas indiretas final. A CONTRATADA deverá comprovar o valor de aquisição do material, peça ou equipamento através da apresentação das respectivas notas fiscais de compra à FISCALIZAÇÃO.

8. DOS SERVIÇOS

A presente especificação destina-se a estabelecer as condições técnicas para a execução dos serviços de operação e manutenção nas ordinárias e especiais e de equipamentos prediais.

Os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados dos canteiros pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e em caso de inexistência destas, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a sua aplicação e a indicação dos procedimentos de utilização destes materiais na Manutenção.

A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na manutenção, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

Todos os serviços a serem executados deverão ser sempre submetidos previamente à FISCALIZAÇÃO para aprovação dos mesmos. Será exigido da CONTRATADA profissionais que possuam comprovada capacitação técnica, podendo ser exigida tal comprovação técnica por meio de testes práticos ou teóricos a critério da FISCALIZAÇÃO.

8.1. ROTINAS DE MANUTENÇÃO

8.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os serviços vinculados à manutenção preventiva serão obrigatórios e a equipe dimensionada pelo prestador de serviço deverá cumprir 95% (noventa e cinco) das Ordens de Serviço dentro do prazo previsto **no cronograma**, conforme item [ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO](#), sem prejuízo para sua remuneração. As ordens de serviço não realizadas no mês deverão ser executadas no mês seguinte, sob risco de aplicação das penalidades deste Edital.

A manutenção preventiva será realizada de forma programada e acordada com o GESTOR DO CONTRATO de forma a não interromper o fluxo normal de serviços da unidade o que implicará na realização de trabalho em períodos noturnos, finais de semana e em feriados.

Os serviços vinculados à manutenção corretiva poderão ser abertos pela CONTRATANTE (perfis de usuário de GESTOR DO CONTRATO, de FISCALIZAÇÃO e de USUÁRIO FINAL) E CONTRATADA. A CONTRATADA poderá abrir Solicitações de Serviço (SS) caso identifique a necessidade durante a rotina de Manutenção Preventiva. Estas Solicitações de Serviço serão posteriormente analisadas e autorizadas para execução pelo GESTOR DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO, caso estes entendam que o serviço é pertinente.

A gestão do serviço de manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada por meio de software, que deverá ser fornecido pela CONTRATADA durante o período do contrato.

A CONTRATADA deve comunicar previamente à FISCALIZAÇÃO e aos setores da UNIDADE afetados, sempre que for necessária a interrupção das atividades ou a interrupção no fornecimento de energia elétrica, água etc. em função dos serviços de manutenção, de forma a auxiliar a programação dos serviços de manutenção. O Fluxo de Solicitação de Serviço de Manutenção Preventiva é descrito em 3 (três) etapas, descritas a seguir:

1. Abertura da Ordem de Serviço (OS): Serão geradas automaticamente através do Sistema de Gerenciamento da Manutenção, seguindo o Cronograma de Manutenção Preventiva determinado previamente. Diariamente, o gestor da CONTRATADA deverá enviar para execução as Ordens de Serviço previstas.
2. Preenchimento da OS: Durante e/ou após a execução dos serviços, visando compor um histórico do equipamento a CONTRATADA deverá preencher dados como: tempo de execução, mão de obra utilizada, materiais gastos, detalhes do problema e da solução etc. Caso seja identificada a necessidade de serviços de corretiva, a própria CONTRATADA poderá registrar a abertura das SS corretivas.
3. Fechamento da OS: A CONTRATADA fechará a OS no sistema. A CONTRATANTE verificará mensalmente os fechamentos das OS.
4. Atestação dos serviços: GESTOR DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO atesta a realização dos serviços.

8.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA PROGRAMADA

As Manutenções Corretivas Programadas serão realizadas em conformidade e na sequencia da lista de prioridades fornecida pela Fiscalização, condicionadas ao limite estabelecido no Cronograma Financeiro de cada etapa e aos prazos necessários à execução de cada tipo de serviço e compreenderão todos os tipos de serviços, pertinentes ao objeto do contrato, necessários ao perfeito funcionamento da unidade cultural.

Os atendimentos da Manutenção Corretiva Programada serão realizados e baseados nos itens de serviços do SCORIO, sendo desta forma medidas para efeito de faturamento.

Os serviços **Manutenção Corretiva Programada** por ordem de serviço DEVERÃO SER REALIZADOS a qualquer hora, de Segunda a Sexta-feira, com visitas periódicas dos Responsáveis Técnicos pelos Serviços (Engenheiros/Arquiteto), em horário administrativo e/ou de acordo com disponibilidade e interesse da unidade solicitante.

1. De acordo com as necessidades dos equipamentos Culturais, a Fiscalização elabora Lista de Prioridades através de Ofício a ser anexado ao processo da obra;
2. É realizada vistoria conjunta entre a FISCALIZAÇÃO e o engenheiro da empresa contratada, para levantamento e especificação dos serviços necessários, definição e planejamento dos atendimentos às unidades listadas;
3. Elaboração do orçamento dos serviços, com base nos preços do SCO-Rio, do mês de referência da planilha de quantitativos e custos unitários aprovada no Edital, pela Empresa contratada e apresentada à FISCALIZAÇÃO. Junto com o orçamento deverá ser apresentado cronograma físico financeiro para os serviços requeridos;
4. Os orçamentos e o cronograma físico financeiro são analisados, criticados e/ou aprovados pela FISCALIZAÇÃO, que autorizam a execução dos serviços;
5. O Fiscal e o Engenheiro da Contratada dimensionam o número de atendimentos e as Ordens de Serviço que serão cumpridas na etapa contratual;
6. Os serviços são executados pela empresa contratada sob a supervisão da FISCALIZAÇÃO;
7. A FISCALIZAÇÃO atesta as Ordens de Serviço executadas, a direção da unidade confirma a realização dos serviços e a Fiscalização atesta o cumprimento das OS's;
8. As Ordens de Serviço que compõem a etapa servem de base para a medição da etapa feita pela FISCALIZAÇÃO;
9. A empresa apresenta o faturamento que é encaminhado para a Fiscalização para liquidação na SMC

8.1.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL

A rotina seguirá os itens abaixo:

1. Quando os gerentes de cada unidade cultural verificam a pertinência da manutenção emergencial sinalizam a Fiscalização do contrato enviando a Solicitação de Serviço de Atendimento Emergencial, devidamente preenchida. É importante que o Gerente (a) relate o problema da maneira mais fiel possível, retratando a realidade do problema com palavras que expressem o grau do problema na exata medida em que ele aparece à sua observação, nem aumentando e nem tão pouco procurando diminuí-lo. Ao agir desta forma estará contribuindo para que o atendimento e a solução cheguem com mais rapidez e de forma efetiva. Estará também evitando repetições de vistorias, retrabalho e sobreposição de ações de diferentes órgãos do Município (que oneram custos e desperdiçam tempo para resolução do problema).
2. O Engenheiro/Arquiteto da Fiscalização após verificação, aciona a Equipe de Emergência da empresa contratada para prestar o atendimento, enviando por e-mail o pedido na Ordem de Serviço já autorizada pela fiscalização.
3. A Equipe de Emergência promove os atendimentos necessários e entrega as Ordens de Serviço de Atendimento Emergencial, com o preenchimento completo dos campos sob sua responsabilidade e a atestação de um técnico da Assessoria de Obras e Manutenção-SMC. No caso do atendimento solicitado não se configurar uma emergência ou necessitar um serviço de maior porte para solução do problema deverá

Processo: 12/002.125/2016

Data de Autuação: 25/10/2016

Fl.

Rubrica

ser indicado na OS a descrição dos serviços necessários e a informação do não atendimento. Ainda, assim, deverá ser coletada a assinatura de um técnico da Assessoria de Obras e Manutenção-SMC como forma de comprovação do atendimento.

4. Todas as Ordens de Serviço de Atendimento Emergencial realizadas em uma etapa comporão uma Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva composta pela mão-de-obra utilizada na Equipe de Emergência daquela etapa (apropriada por mês) e pela soma dos materiais aplicados nas diversas unidades atendidas (apropriados por quantidade utilizada), conforme composição de serviço Catálogo SCO. Estes OS de Atendimento Emergencial, que será atestada pela fiscalização do contrato, integrará a medição daquela etapa.

5. A equipe de profissionais para os atendimentos da Manutenção Corretiva Emergencial será composta de: um encarregado; um eletricista; um bombeiro hidráulico; e um servente. Esta equipe é volante e apropriada para fins de medição e faturamento mensal. Os quantitativos das equipes de atendimento emergencial, são mínimas, conforme estabelecidas anteriormente neste escopo. Havendo necessidade de ampliação das equipes, temporalmente, em função da demanda de serviços, esta será decidida em conjunto pela Empresa e pela fiscalização. A Empresa Contratada deverá apresentar a pessoa encarregada responsável por estes serviços emergenciais com telefones para contato, assim como o nome e identificação dos outros funcionários.

6. Sempre atenta à Planilha Orçamentária, a CONTRATADA deve manter disponível em seu estoque, materiais básicos, cuja a experiência de manutenção tem demonstrado serem necessárias.

9- DISPOSIÇÕES

9.1. CONSIDERAÇÕES

Fazem parte integrante do presente memorial, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 5674, assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos bem como os catálogos técnicos de especificações dos fabricantes de materiais de construções civil que deverão ser rigorosamente respeitados quando especificados pela fiscalização.

Entende-se por CONTRATANTE a Secretaria Municipal de Cultura (SMC), por CONTRATADA a empresa adjudicada, por BENEFICIADA a Secretaria de Municipal de Cultura e por FISCALIZAÇÃO o Arquiteto e/ou Engenheiro designado para gerenciar o CONTRATO.

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos, neste Memorial que contem as Disposições Gerais do Programa de Prestação de Serviços de Manutenção, o Projeto Básico, com as especificações, planilhas orçamentárias e cronograma, que permitem o integral entendimento do funcionamento do objeto a ser contratado.

Os projetos, as especificações e a planilha orçamentária são elementos que se complementam, devendo as eventuais dúvidas referentes à sua aplicação serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO na ordem de prevalência acima indicada, obedecida o disposto abaixo.

Nestas especificações e diretrizes de serviços fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características – forma, técnica e durabilidade, tendo recebido também a autorização da FISCALIZAÇÃO.

Reserva-se à FISCALIZAÇÃO o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o contido nestas especificações, obrigando-se a contratada a desfazer por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

A CONTRATADA deverá conservar nas Unidades uma cópia deste Memorial, das especificações e dos projetos, sempre à disposição da FISCALIZAÇÃO.

”De modo algum, a autuação da FISCALIZAÇÃO eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos e de concepção, de logística, de atuação e execução nas obras e serviços de manutenção que as mesmas vierem apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade, devendo a mesma informar, por via documental, à FISCALIZAÇÃO qualquer ação que julgue incompatível com a boa técnica, devidamente justificada e fundamentada. A Fiscalização poderá acatar e deverá definir nova abordagem para solução do problema.”

O acesso do Fiscal a qualquer parte, a qualquer momento, será facilitado pela CONTRATADA, que manterá no prédio um representante devidamente credenciado.

9.2. RELACIONAMENTO COM A CONTRATADA

A obra será fiscalizada por intermédio de profissionais devidamente habilitados e registrados, e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro deste Memorial de Especificação e do Contrato.

Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

Ficam reservadas à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá permanentemente prover dos meios, à disposição da FISCALIZAÇÃO, necessários e aptos a permitir a medição os serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA total responsabilidade na execução dos serviços contratados, disponibilizando meios necessários para que todos os serviços de manutenção sejam executados rigorosamente em concordância com os dispostos nos projetos, nas Especificações Técnicas, nas Normas e Métodos pertinentes da ABNT e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

A CONTRATADA deverá notificar à FISCALIZAÇÃO por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas em projeto ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços antes que tais condições sejam alteradas.

De acordo com as necessidades dos serviços, a contratada deverá facilitar as atividades de outros construtores, montadores e subempreiteiros.

9.4. SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a Higiene do Trabalho), bem como,

obedecer a todas as normas, apropriadas e específicas para segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações dos serviços de Manutenção.

Em caso de acidente no canteiro do trabalho, a CONTRATADA deverá:

- A) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- B) Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO a ocorrência relatando o fato;
- C) Prestar pronto atendimento às Unidades para o restabelecimento das condições normais de funcionamento.

9.5. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer toda mão de obra, equipamentos e serviços necessários, para executar com perfeição e integralmente as atividades relacionadas com os serviços especificados, limitadas às quantidades e diversidades previstas na Planilha de Quantidade e custos unitários.

Estas providências serão estendidas também às atividades complementares, à execução da Manutenção, não indicadas neste Memorial e que poderão ser autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

9.6. VALOR CONTRATUAL E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS

Todos os materiais necessários à completa execução da Manutenção serão fornecidos pela CONTRATADA às suas expensas, conforme contratado.

Na aquisição, a CONTRATADA dará preferência, em igualdade de condições, a materiais que tenham MARCA DE CONFORMIDADE, de acordo com a ABNT.

Os materiais caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definido o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Para cada lote será fixado um valor total máximo para a compra de materiais, peças e equipamentos durante a vigência do contrato. Este valor será indicado no ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS e será resultante da aplicação da taxa de despesas indiretas final informada pelo licitante ao valor previsto para materiais, peças e equipamentos.

c. Taxa de despesas indiretas final = Taxa de despesas indiretas estimada – Desconto fornecido pelo licitante (pontos percentuais), onde:

Taxa de despesas indiretas estimada = 18% (dezoito por cento)

A taxa de despesas indiretas final não pode assumir valores negativos e deve sempre considerar os impostos e contribuições sociais devidos.

A taxa de despesas indiretas final considera todos os custos referentes ao fornecimento de materiais, peças e equipamentos incluindo, mas não limitado a impostos, contribuições sociais, custos logísticos e taxa de administração. Sendo assim, nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto deste Edital.

O valor total máximo destinado a materiais, peças e equipamentos será dividido proporcionalmente dentro dos lotes de acordo com o valor dos contratos firmados pelas Unidades Orçamentárias conforme calculado automaticamente no ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS na Tabela CUSTO DETALHADO POR CONTRATO após o licitante preencher os preços unitários dos serviços.

9.7. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

Ao que tange ao disposto no artigo 618 do Capítulo VIII do Código Civil, fica evidenciado que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. Conforme sessão IV do Prazo de Prescrição, no artigo 205 do Código Civil, o prazo prescricional para intentar ação de responsabilidade civil é de 10 (dez) anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.

A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, deverá proceder prévia verificação das condições locais dos prédios, onde se desenvolverão os serviços de Manutenção e realizar minucioso estudo de todas as plantas (Cadastro Técnico do Prédio), das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pelo Gestor Predial para execução da Manutenção. Deverá, ainda, participar da reunião de esclarecimento sobre o funcionamento do Plano de Manutenção e dirimir eventuais dúvidas da proponente, devendo comprovar tal participação como o atestado fornecido pelo Gestor Predial.

Trata-se de serviço público com geração de resíduos de construção civil e deverá ter como objetivo prioritário a sua não geração e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final adequada.

A Empresa contratada deverá apresentar, nos primeiros 30 (trinta) dias, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil instruída de acordo com as

Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

especificações da Resolução SMAC nº 387 de 24/05/2005 e Decreto nº 27.078 de 27/09/2006.

É obrigatório o emprego de madeiras que tenham procedência legal, observada a tabela classificatória do Município, referida no art. 7º Decreto nº 27.715 de 21/03/2007, sob pena de não ser aprovado pela autoridade competente (Anexo XIV).

9.7.1- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Na execução dos Contratos serão obedecidas as exigências da Lei Nº 8.666, DE 21.06.93, o Dec. nº 3.221, e o edital de licitação com as especificações dos serviços.

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil, bem como pelo CREA e CAU.

A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra nas condições definidas no presente memorial e em particular na planilha orçamentária, de forma a atender contínua e imediatamente a todos os serviços preventivos e corretivos, gerados pela demanda das Solicitações de Serviço (SS) das Unidades, que forem convertidos em Ordens de Serviço (OS). Serviços corretivos que se utilizem dos itens do orçamento, especificamente do catálogo SCO (lista de serviços), devem ser executados por equipes extras, conforme dimensionamento de cada composição do item medido.

A CONTRATADA deverá elaborar um **Relatório Operacional Mensal**, que deverá ser apresentado, na ocasião do **faturamento de cada etapa** contratual, portanto será entregue concomitantemente com a entrega da medição da etapa. O mesmo demonstrará todas as atividades executadas naquela etapa, compreendendo os seguintes documentos: Número do processo; Cronograma; Relação de funcionários (nome e função) e quadro de frequência dos mesmos; Relação geral de Ordens de Serviço executadas, com custo total acumulado e as SS que lhe deram origem; Cópias das Ordens de Serviço, com as respectivas notas fiscais, se for o caso; Orçamentos com itens SCO; Memória de Cálculo dos Orçamentos; Check Lists de acordo com a periodicidade adequada em cada etapa; Relatório Fotográfico dos principais serviços executados; Quadro resumo da medição referente a etapa do cronograma. Além disso, todo serviço corretivo realizado será acompanhado de um respectivo croqui em AutoCAD da respectiva intervenção. Os serviços preventivos deverão apresentar no referido relatório a relação de materiais com o total em reais.

A CONTRATADA utilizará equipamentos mecânicos e ferramental necessário para a execução dos serviços de manutenção, disponibilizará mão de obra idônea e experiente, de modo a reunir em serviço equipe a obter os materiais em prazo e quantidade suficiente, para assegurar o pronto atendimento das Solicitações de Serviços Emergenciais e o cumprimento do plano de Manutenção bem como das rotinas.

Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

Cabendo exclusivamente à CONTRATADA, a responsabilidade sob guarda e vigilância destes materiais, inclusive os de sua propriedade.

A CONTRATADA fornecerá um livro de ocorrências. Este livro deverá ser obrigatoriamente preenchido. O Livro de Ocorrências deverá conter folhas numeradas tipograficamente, em três vias para cada folha numerada, e será rubricado pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como, responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de culpas ou dolo na execução dos serviços, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93, até a aceitação definitiva dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar os transportes de materiais e mão de obra necessária à execução de todos os serviços previstos pelo objeto do CONTRATO ou aprovados pela FISCALIZAÇÃO, possibilitando imprimir andamentos aos trabalhos, em quantidade suficiente para a conclusão dos mesmos nos prazos previstos.

A CONTRATADA deverá dispor de oficina própria devidamente aparelhada para execução de serviços que não possam ser realizados no interior das Unidades.

Responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos da CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas.

A CONTRATADA deverá retirar imediatamente da Unidade em questão, qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica.

Não serão admitidas faltas de qualquer um dos profissionais da equipe sem que estes sejam repostos de forma a não atrapalhar o desenvolvimento dos serviços. As faltas serão descontadas proporcionalmente na fatura mensal.

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme, equipamentos de proteção (E.P.I), de proteção coletiva (E.P.C) e crachá de identificação de acordo com a função de cada um, para que os seus empregados permaneçam uniformizados durante o expediente de trabalho. Esses uniformes, obrigatoriamente, terão identificação com o nome da Empresa e a função do serviço (Anexo V).

Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências das Unidades, tanto para os empregados quanto a execução dos serviços.

A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos seus serviços.

Todo entulho e material imprestável, resultante da prestação dos serviços contratados, serão removidos pela CONTRATADA para área fora das Unidades, em bota-fora regulamentado na cidade, à qual caberá ainda a conservação e limpeza permanente da área que lhe será destinada pela fiscalização para instalação de suas oficinas e almoxarifado de material de reposição.

Os serviços considerados preliminares, tais como: demolições, transportes, remoções e tapumes de vedação, deverão ser executados de modo a minimizar os estragos nas áreas não danificadas, preservando a integridade dos demais elementos, sem interferir nas rotinas de funcionamento das Unidades.

A CONTRATADA deverá atender a necessidade de fornecimento de rádios transmissor-receptor, portátil, VHF, 5W, com alcance de 5Km.

A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização por parte da CONTRATANTE, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

A CONTRATADA deverá notificar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas em projeto ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços e obras controlados, antes que tais condições sejam alteradas.

De acordo com as necessidades da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá facilitar as atividades de outros construtores, montadores e subempreiteiros em serviço no canteiro de obra, inclusive colocando à disposição destes, quando necessário, equipamentos, mão-de-obra e materiais, bem como deverá providenciar em tempo hábil a construção de bases para apoio de equipamentos e qualquer outro serviço solicitado.

Deve ser prévia e oficialmente comunicada, para autorização pela FISCALIZAÇÃO e DIREÇÃO, qualquer intervenção que para seu desenvolvimento seja necessário a interrupção de qualquer setor da Unidade em questão, compatibilizando os horários de realização dos serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, com os horários da Unidade. Se for preciso, executando serviços em horários noturnos e finais de semana. Bem como promover o isolamento e sinalização das áreas afetadas pelo serviço. O prazo para a comunicação a ser feita pela firma será fixado pela fiscalização. Providenciar, junto ao CREA e CAU, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART do CREA) e/ou os registros de Responsabilidade Técnica (RRT do CAU), referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77 e suas atualizações, e apresentá-las à CONTRATANTE, antes do faturamento da primeira parcela.

Manter todos os funcionários integrantes da equipe de manutenção prevista na planilha orçamentária com seu controle de frequência e horários, localizados no escritório da CONTRATADA, nas instalações designadas pela CONTRATANTE, estando, em qualquer tempo, à disposição da FISCALIZAÇÃO.

Realizar os serviços conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes a NBR 5674 – Manutenção Predial, as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo do CONTRATO.

9.7.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei.

Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados.

Exigir, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a FISCALIZAÇÃO ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Priorizar a relação de serviços corretivos solicitados por O.S. a serem executados pela CONTRATADA.

É assegurado à FISCALIZAÇÃO a todos os locais das Unidades, inclusive os destinados à CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO poderá impugnar qualquer material utilizado pela CONTRATADA, quando em desacordo com as especificações.

É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida em até 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, a contar do lançamento no Livro de Ocorrências, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto no local.

10. GERENCIAMENTO DE CONTROLE

Cada CONTRATADA para os 3 lotes apresentará à FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início do contrato, o “Plano de Manutenção, Operação e Controle (**PMOC**)”, que tem por objetivo o cadastramento, monitoração,

acompanhamento e controle de todos os equipamentos e sistemas descritos no presente item.

O **PMOC** conterà todos os procedimentos das Manutenções Corretivas, seja emergencial ou programada, dentro de um planejamento criterioso, ao longo das 58 (cinquenta e oito) semanas anuais, com periodicidade (diária, semanal bimestral, trimestral, semestral e anual), necessidades gerais, previsões estatísticas, observações gerais e demais itens que objetivam, atender plenamente as prerrogativas básicas, descritas conforme item II, definidas em função da natureza da tarefa a ser executada e com prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

O **PMOC** será implementado através de métodos de informática, por meio de Software dedicado, voltado para aplicações no campo da Engenharia de Manutenção. Deverá permitir total intercambiabilidade de dados gerenciais entre as 2 (duas) categorias de manutenção como também tráfego de dados "online" via rede Intranet, de forma que possibilite à FISCALIZAÇÃO total monitoramento e controle de todas as fases e procedimentos operacionais por meio de terminal remoto. A CONTRATADA deverá fornecer, durante o período contratual, "hardware", operadores e meios de informática, de forma a viabilizar a implementação do **PMOC**, conforme acima referido.

O **PMOC** consta basicamente dos seguintes dados, podendo a critério da FISCALIZAÇÃO, ser acrescidos mais dados, em função da necessidade operacional que se apresenta:

10.1. PLANILHAS E EQUIPAMENTOS

Logo após a contratação da Empresa, a Assessoria de Obras e Manutenção de Equipamentos da SMC irá apresentar escopo de serviços para cada equipamento cultural, com as prioridades já detectadas. A empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá apresentar Planilhas em Microsoft Office (Word, Excel e Microsoft Project) orçamentárias com base nos preços do SCO-Rio, cronogramas físico financeiros e planilha de gerenciamento, inclusive com instalação destes programas em um computador que ficará a disposição da Fiscalização da SMC, durante o período do contrato. Na planilha de custos para o Lote 1 consta a contratação de um engenheiro/arquiteto júnior, que ficará na SMC, junto a fiscalização, elaborando e controlando a emissão destas planilhas.

10.2. EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇO PROGRAMADAS (OSP)

Serão emitidas diariamente, obedecendo ao cronograma de 56 (cinquenta e seis) semanas, ordens de serviço programadas para cada equipamento que virá a sofrer intervenção ou monitoramento.

10.3. EMISSÃO DE REGISTROS DE OPERAÇÃO

Deverá constar o tempo e medição das operações em cada equipamento cultural, número de paradas para manutenção e referência a todas as intervenções realizadas.

10.4. EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS

Emissão de relatórios mensais em vários os níveis gerenciais, com possibilidade de informar diversos parâmetros: desempenho, disponibilidade, históricos dos equipamentos e sistemas, custos de operação, estabelecimento de metas de melhorias, etc.

É o relatório que deve ser apresentado mensalmente pela CONTRATADA, na ocasião do faturamento de cada etapa contratual, que demonstra todas as atividades executadas naquela etapa, compreendendo os seguintes documentos:

- Controle das Ordens de Serviço Executadas na Etapa (**Anexo IX**);
- Relatório Descritivo contendo: a relação de vistorias para Manutenção Corretiva Programada ou emergencial executadas no contrato com os respectivos Relatórios de Estado e fotografias digitais dos principais atendimentos executados (mínimo 48 fotografias);

10.5. ORDEM DE SERVIÇOS

É o documento emitido para a realização de qualquer trabalho executado pelas equipes de manutenção. Nos casos de manutenção preventiva e corretiva programada a O.S. será emitida de acordo com a programação estabelecida. Para os casos de manutenção corretiva, serviços extra manutenção, retrabalho ou outros a O.S. poderá ser emitida durante ou até mesmo, em casos emergenciais, após a conclusão dos eventos. Deverá seguir rigorosamente os modelos fornecidos pela SMC (**Anexo VII**) e conter obrigatoriamente preenchidos os seguintes campos:

- Nome, matrícula e assinatura do solicitante da demanda dos serviços (designado pela SMC);
- Data de início da realização da manutenção;
- Unidade atendida;
- Tipo de manutenção com código do tipo de serviço executado (**Anexo IV**);
- As atividades ou serviços executados na forma de itens de serviço do SCORio da FGV (deverá constar o código numérico do item, seu descritivo (este, mesmo que parcialmente para facilidade de identificação) e a quantidade de unidades;
- O tipo e a quantidade de homem/hora (hh);
- A relação de materiais aplicados na manutenção com o código do item elementar do SCORio, a descrição e as quantidades de cada material aplicado na execução do serviço (Base de Preço: relação de itens elementares do SCORio do mês de referência SETEMBRO de 2016);
- Na Ordem de Serviço para Atendimento Emergencial deverá constar o

diagnóstico da manutenção com a informação de sua causa se passível de identificação e o tempo decorrido entre o chamado (solicitação) e a efetiva intervenção;

- Todas as ordens de serviço deverão vir acompanhadas de relatório fotográfico, com no mínimo 6 fotografias com descrição, antes da execução dos serviços, durante e após a conclusão;
- Todas as ordens de serviço deverão vir acompanhadas de memória de cálculo e do croqui, para avaliação da fiscalização;
- Deverá ser emitida uma ordem de serviço por etapa que contemple os custos da equipe de atendimento emergencial e de apoio à contratada de se seus veículos de apoio, devidamente atestada pela fiscalização;
- Atestação da Execução dos Serviços:
- Nome, registro no CREA e assinatura do Engenheiro Responsável Técnico pela execução dos serviços da Empresa Adjudicada;
- Nome, matrícula, registro no CREA e assinatura do Engenheiro/Arquiteto responsável pela fiscalização (fiscal designado pela Contratante);
- Nome, matrícula e assinatura do responsável pela unidade onde foi realizado o atendimento (designado pela SMC);

10.6. ORDEM DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS

Todas as solicitações de atendimento deverão ser através das Ordens de Serviço de Atendimento Emergencial e deverão conter a atestação da Direção da Unidade, ainda que não gerem custo de material. Isto é necessário para que se possa aferir a produtividade da Equipe de Atendimento Emergencial.

10.7. RELATÓRIO FINAL DE MANUTENÇÃO

É o relatório que deve ser apresentado pela CONTRATADA, na ocasião do último faturamento, após a conclusão da 12ª etapa contratual, demonstrando todas as atividades executadas no contrato, compreendendo:

- O Controle Geral de Ordens dos Serviços executadas no contrato;
- Quadro Geral das Medições por Ordem de Serviço executadas no contrato;
- Relatório Descritivo contendo: a relação de vistorias para Manutenção Preventiva executadas no contrato com os respectivos Relatórios de Estado e fotografias digitais dos principais atendimentos executados (mínimo 48 fotografias);

10.8. EQUIPES DE GERENCIAMENTO

Todas as equipes responsáveis pelo bom andamento do programa de manutenção corretiva das unidades culturais.

10.9. EQUIPES DAS EMPRESAS CONTRATADAS

A equipe que compõe o gerenciamento do Programa a cargo da empresa

contratada é composta pelos seguintes profissionais:

ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR - para coordenar e administrar a conservação;

ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR - para coordenar e administrar os sistemas de controle de planilhas geradas ao longo dos serviços, que será feito Na SMC, junto à fiscalização. Este profissional será exigido somente para o **Lote 1** (Instalações Elétricas, Hidro Sanitárias, Instalações De Lógica).

ENCARREGADO - para a condução de equipes específicas;

10.10. EQUIPES DA FISCALIZAÇÃO

A equipe que compõe o gerenciamento do Programa a cargo da Assessoria de Obras e Equipamentos é composta pelos seguintes profissionais:

ENGENHEIRO OU ARQUITETO FISCAL

ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR - para apoio à fiscalização, no acompanhamento dos serviços e planejamento das ações inerentes ao Programa;

TÉCNICO - para levantamentos técnicos, apropriações e acompanhamento dos serviços técnicos para a conservação das Unidades;

10.11. TRANSPORTE

CAMINHONETA DE SERVIÇO COM MOTORISTA – para apoio à equipe de atendimento emergencial ou programada;

11. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

Ao que tange ao disposto no Artigo 618 do Capítulo VIII do Código Civil, fica evidenciado que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. Conforme sessão IV do Prazo da Prescrição, no Artigo 205 do Código Civil, o prazo prescricional para intentar ação de responsabilidade civil é de 10 anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.

A verificação preliminar apesar de objeto de título específico no “Edital de Licitação” será descrita neste memorial.

A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido à prévia visita ao local onde será realizada a obra e bem assim minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela RIOURBE para a execução da obra.

Dos resultados dessa “verificação preliminar”, terá a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, dado imediata comunicação escrita à RIOURBE, antes da

apresentação da proposta, apontando discrepância sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

Em face do disposto nos itens precedentes, a SMC não aceitará, “a posteriori”, que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários àqueles resultantes da interpretação dos desenhos dos projetos, inclusive detalhes, e do prescrito neste memorial.

11.1. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Trata-se de obra pública com geração de resíduos de construção civil e deverá ter como objetivo prioritário a sua não geração e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final adequada.

A empresa contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil instruídas de acordo com as especificações da Resolução SMAC n.º 387 de 24/05/2005 e Decreto n.º 27.078 de 27/09/2006.

É obrigatório o emprego de madeiras que tenham procedência legal, observada a tabela classificatória do Município, referida no art. 7º do decreto n.º 27.715 de 21/03/2007, sob pena de não ser aprovado pela autoridade competente (Anexo XIV).

11.2. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

1. Em caso de divergência entre os desenhos do Projeto de Arquitetura e essas especificações, prevalecerá sempre o primeiro;
2. Em caso de divergência entre essas especificações e os desenhos dos Projetos especializados – de Estrutura, de Instalações, etc. – prevalecerão sempre esses últimos;
3. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
4. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
5. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
6. Em caso de dúvida quanto a interpretação dos desenhos, das normas, destas especificações, finalmente do Edital do Certame será consultada a SMC;
7. Em casos de divergência entre os quantitativos de serviços e materiais Sco-Rio especificados no contrato e o memorial, prevalecerão os primeiros.

11.3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será mantida na obra uma equipe supervisionada e orientada pela Contratada. Deverão ser tomados os cuidados especiais quanto a segurança do pessoal, equipamentos e prevenção contra incêndios de acordo com os regulamentos e normas de cada caso.

Caberá a Contratada todas as providências correspondentes à instalação da obra, aparelhamento, maquinário e ferramental necessários à execução dos trabalhos contratados.

A direção geral deverá ficar a cargo de profissional, qualificado e registrado no CREA, que será auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender, a qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços.

A Contratada designará o profissional encarregado da direção dos serviços contratados e o seu substituto, na ausência do titular. A substituição de qualquer dos profissionais, será, imediatamente comunicada, pela Contratada, à FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a presença do profissional, qualificado e registrado no CREA, encarregado pela direção dos serviços, sempre que julgar necessário.

12. TRANSPORTES

Ficam a cargo da Contratada as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços contratados, bem como com qualquer natureza que se fizerem necessários à obra. O material resultante das demolições serão devidamente ensacados para serem transportados pelo elevador, sendo vedada a descarga em logradouro público ou área devoluta.

12.1. TRANSPORTE HORIZONTAL

Será de responsabilidade da Contratada o transporte horizontal da obra incluindo materiais, entulhos e outros serviços necessários.

Será procedida periodicamente remoção de todo o entulho e detritos, assim como os materiais, que venham a se acumular no canteiro de obra. A obra deverá ser mantida limpa permanentemente, proporcionando bom aspecto e facilitando a visitação.

13. LIMPEZA E SERVIÇOS FINAIS

O canteiro de obra deverá ser limpo e ordenado, sendo removidos os entulhos, e conservados e varridos os acessos. Deverá ser executada limpeza total, interna e externamente.

A obra será entregue completamente limpa, removido o entulho e sobras de materiais de construção.

Serão executados os reparos e arremates necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições de funcionamento, estando às instalações devidamente testadas.

14. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O desempenho da CONTRATADA será avaliado pela Fiscalização, em conformidade com o disposto no Decreto "N" N° 14.574 de 07/02/1996. (Anexo VIII)

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO

O prazo de execução do Contrato será de 12 meses (360) dias.

15.1 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A critério da Administração Municipal os contratos poderão ser prorrogados por igual período e valor a ser revisto, observada à sua conveniência, a expressa concordância da contratada.

16. DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos após o recebimento do Memorando de Início, 1ª Via da Nota de Empenho (original), Via Original do Contrato, e Portaria com a Designação da FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser comprovada a experiência profissional e o nível de escolaridade dos funcionários integrantes da equipe operacional da CONTRATADA, através da apresentação de currículo vitae e/ou ficha de registro do empregado. Caberá a CONTRATANTE analisar, avaliar e aceitar ou não, os empregados da contratada e o perfil dos mesmos. A CONTRATANTE poderá requerer o afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA cuja atuação ou permanência no serviço prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigado a declarar os motivos dessa resolução.

O pessoal designado para prestar os serviços nas unidades culturais deverá trabalhar em perfeitas condições de higiene pessoal, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação onde conste o nome do empregado, fotografia e o

Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

nome da empresa, bem como portando equipamentos de proteção individual. A CONTRATADA deverá suprir os Serviços de Manutenção Predial com todos os equipamentos de segurança necessários a proteção de seus funcionários. Deverá também fornecer uniforme conforme padrão definido pela SMC (Anexo V).

Excepcionalmente deverá disponibilizar para atendimento 24 horas por quantos dias forem necessários, devendo inclusive o(s) funcionário(s) ser(em) disponibilizado(s) portarem sistemas de comunicação imediata através de telefonia móvel, BIP ou rádio chamada, cujos dados deverão ser divulgados à fiscalização da Contratante.

Toda e qualquer comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, deverá ser realizada através de profissional designado pela CONTRATADA, em nível de gerência (engenheiro responsável pela condução dos serviços) ou diretoria da empresa, que responderá a fiscalização designada pela CONTRATANTE. Incluem-se aqui as comunicações efetuadas através do Engenheiro de Apoio à Fiscalização. Não será permitido o gerenciamento direto da CONTRATANTE e/ou da BENEFICIADA aos profissionais da CONTRATADA, constituindo-se falta grave a permissão pela CONTRATADA a ocorrência deste fato, mesmo que por pedido da FISCALIZAÇÃO DESIGNADA PELA CONTRATANTE.

Toda e qualquer solicitação de inclusão de serviços no planejamento inicial do contrato pela BENEFICIADA deverá ser formalizada à FISCALIZAÇÃO com a devida justificativa. Não será permitida a realização de serviços pela CONTRATADA sem o prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao CREA/RJ, inclusive a ART referente ao gerenciamento por parte do Engenheiro/Arquiteto Fiscal da RIOURBE.

17. ESCOPO

Para cada equipamento cultural que faz parte deste programa, haverá um escopo com as necessidades principais descritas, incluídos todos seus itens unitários na planilha de Quantitativos e custos. As rotinas da Manutenção Corretiva Programada e Emergencial, descritas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3, respectivamente, descrevem como serão conduzidas as execuções dos serviços.

17.1 PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS (ANEXO IV)

A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários foi composta com itens do SCO-Rio, mês de referência setembro de 2016, com as quantidades necessárias destinadas a realizar o objeto a ser contratado conforme a metodologia e especificações dispostas neste Memorial, em doze etapas de 30 dias, tendo sido elaborada a partir da disponibilização orçamentária.

17.2 OBSERVAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços listados abaixo não são exaustivos. Dessa forma, é perfeitamente possível a solicitação de serviço não listado que estiver abrangido pelas atividades típicas das categorias profissionais constantes neste Termo de Referência. Todo serviço deverá atender programação compatível com a mão de obra alocada, conforme CONTRATO, em função de definições administrativas de FISCALIZAÇÃO.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, em todas as dependências dos edifícios objeto deste Termo, diariamente e com a técnica adequada.

1 – CARPINTARIA

- Manutenções corretivas e preventivas em divisórias (inclusive dry-wall), portas e demais esquadrias, constando instalação, ajustes e reparos em dobradiças, molas e fechaduras; instalação de vidros e acabamentos em divisórias e esquadrias diversas, movimentação, montagem e desmontagem de divisórias para alterações de layout, de forma a atender as necessidade oriundas dos Setores das Unidades; consertos, reparos e trocas de diversos revestimentos de piso (carpete, vinílicos ou outro que se apresente no local) e parede (laminado melamínico, painéis, etc.).

2- MARCENARIA

- Movimentação, montagem e desmontagem de mobiliário, patrimônio da SMC. Para execução de manutenções preventivas, corretivas, adaptações, instalação e ajuste de acessórios de moveis, como por exemplo, suportes para monitores e teclados, gaveteiros, fechaduras, dobradiças, puxadores, rodas, rodízios, prateleiras em estante de aço, etc.; confecção de pequenos móveis em madeira ou divisórias, tais como estantes, mesas, bancadas e prateleiras; pequenas reformas como colagem de laminado melamínico (“fórmica”) em tampos de mesas, restauração de folheados e envernizamento das peças.

3- ELÉTRICA

- Substituição, reparo e execução de instalações elétricas de baixa tensão e rede estabilizada (luminárias, tomadas, circuitos) para adaptação do sistema as mudanças de layout solicitadas pela Administração; manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica até as subestações (inclusive), compreendendo alimentadores, comandos elétricos em geral, quadros de comandos ele tricôs em geral, quadros de comandos de bomba (água, recalque, esgoto e incêndio); quadros de distribuição de energia, reparando e/ou substituindo o material danificado; substituição de lâmpadas, reatores e luminárias; reparo e/ou substituição de materiais danificados nos diversos pontos de força e luz, bem como nas redes de distribuição; termografia nos quadros; medições de tensões e correntes; realização de equilíbrio entre as fases; verificação periódica e manutenção do

conjunto sinalizador aéreo; auxílio em operações de emergência nas subestações, quando do solicitados pelo Riolut, em acordo com a FISCALIZAÇÃO; realização das rotinas de manutenção preventiva estabelecidas.

4- FORROS

- Manutenções corretivas e preventivas dos forros em geral, tais como: trocas, recomposições, aberturas de rasgos, arremates, colocação de novas placas e demais necessidades oriundas de recomposições rotineiras, remanejamento de luminárias e/ou grelhas de retorno e insuflamento de ar condicionado e mudanças de layout resultantes dos planejamentos e projetos de adequações dos espaços das Unidades.

5- HIDRÁULICA

- Manutenções corretivas, preventivas e preditivas em todas as tubulações de água potável e de esgoto, constando de substituição ou reparo de partes componentes, como tubulações, válvulas de descargas, válvulas de redução, registros, junções, torneiras pares, revestimentos isolantes e outros; eliminação de vazamentos, desobstrução das tubulações; montar, instalar sistemas de tubulações de material metálico, de alta e baixa pressão; instalar louças sanitárias, condutores, caixa d'água, chuveiros, ralos e outras partes componentes de instalações hidrossanitárias; efetuar a limpeza de caixas de inspeção e gordura, ralos, caixa sifonadas e calhas de forma a atender as necessidades em geral do referido sistema.

6- BOMBAS

- Manutenções corretivas, preventivas e preditivas em bombas (água, recalque, esgoto), registros, válvulas, quadros de comando pertencentes ao sistema e todas as tubulações de água potável, de forma a atender as necessidades em geral do referido sistema.

7- POÇOS E RALOS

- Manutenção corretiva e preventiva, além de limpeza e desobstrução de todos os poços e ralos localizados nos edifícios objeto deste Termo, inclusive na rede em áreas externas, como caixas, galerias, poços, tampões, etc.; tomando providências rotineiras para evitar entupimentos e deterioração do sistema de esgotamento, utilizando, se necessário, equipamentos como "SEWER-JET", "VAC-WALL" ou outros.

8- PINTURA

- Manutenções corretivas e preventivas em pinturas das edificações de qualquer natureza (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, divisórias, muros, muretas, bancos, portões e outros, etc.), com recomposição,

raspagem, lixamento, emassamentos, arremates e demais itens necessários, oriundas de vazamentos, serviços em geral ou de mudanças de layout resultantes dos planejamentos e projetos de adequações dos espaços das Unidades; qualquer tipo de pintura sobre alvenaria, madeira, ferro, fibrocimento e outros.

9- SERRALHERIA

- Manutenções corretivas e preventivas em esquadrias e estruturas metálicas em geral, mastros, suportes de consertos de mobiliários de ferro, soldas em tubulações especiais, confecção de pequenas peças metálicas como grades e demais serviços de forma a atender as necessidades oriundas de reparos de componentes prediais em geral.

10- GERAIS

- Manutenção, conservação e reparos de todas as lajes, pilares, vigas e de alvenarias das edificações, reservatórios d'água, cisternas, muros, telhados e outros; confecção de elementos diversos de concreto; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparo de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições de paredes e pisos; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; recuperação de bordaduras de canteiros e meios fios; recomposição, reparos e modificações em calçamentos de pedra portuguesa ou de outro tipo de material existente, outros serviços de alvenaria que se façam necessários nas instalações das Unidades.

11- SERVIÇOS TÉCNICOS

- Dar suporte técnico e assistência técnica a todos os equipamentos e sistemas constantes nas instalações das Unidades, objeto do presente Termo, emitindo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, relatórios específicos;
- Elaborar "as-built" do sistema elétrico (instalações, tomadas e luminárias de cada pavimento, com seus respectivos circuitos, etc.) e do sistema hidrossanitário (esquema vertical das tubulações, apresentando as bitolas, registros e válvulas de redução, etc.);
- Dar suporte técnico aos Gestores das Unidades em avaliações de serviços solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- Elaborar estudos de equilíbrio de fases e melhor distribuição dos circuitos existentes quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- Acompanhar outros prestadores de serviços que vierem realizar serviços ou vistorias nas instalações do CONTRATANTE, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- Dimensionar, especificar e orçar materiais necessários a execução dos serviços, quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da licitante será comprovada através da seguinte documentação:

- Registro da licitante nos conselhos competentes nos ramos de Engenharia Civil (CREA) / Arquitetura (CAU) e Engenharia Elétrica (CREA);
- Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de certidão ou atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico expedidas por órgão de classe;
- Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior – com o perfil previsto da Descrição do Plano de Manutenção – devidamente habilitados, em dia com suas responsabilidades junto ao(s) seu(s) Conselho(s) de Classe e detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (caso do CREA) e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (caso do CAU), por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da Licitação;

O profissional indicado para fins de comprovação de capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição na forma do §10º do art. 30 da Lei 8.666/93.

18. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS.

Trata-se de Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia sob **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário** e os pagamentos serão feitos baseados em medições que seguirão as seguintes regras:

MEDIÇÃO DE PESSOAL – A elaboração das medições ficará condicionada ao fornecimento mensal, por parte da CONTRATADA, das cópias dos cartões de ponto do pessoal contratado e locado aos serviços. A jornada com duração normal de trabalho será medida por horas/mês, efetivamente trabalhadas e comprovadas no cartão de ponto. Serão descontadas as horas e/ou dias não trabalhados, conforme previsto em Lei e Convenção de Trabalho.

MEDIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – A forma de medição será através do somatório das quantidades gastas e realizadas, respectivamente, por períodos de medições.

Resp. Técnico pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II
UNIDADES CULTURAIS E ENDEREÇOS QUE SERÃO OBJETO DA LICITAÇÃO

TEATROS:

- **ESPAÇO CULTURAL SÉRGIO PORTO** – Rua Humaitá, 163 – Humaitá – Tel: 2535-3846 / 2535-3927.
- **SALA BADEN POWELL**- Av. Copacabana, 360- Copacabana- Tel: 2255-1067
- **TEATRO MUNICIPAL CAFÉ PEQUENO** – Av. Ataulfo de Paiva , 269 – Leblon – Tel: 2294-4480.
- **TEATRO MUNICIPAL CARLOS GOMES** – Rua Pedro I, 04 – Praça Tiradentes – Tel: 2224-3602.
- **TEATRO MUNICIPAL MARIA CLARA MACHADO** – Rua Padre Leonel Franca, 240 – Gávea – Tel: 2274-7722.
- **TEATRO MUNICIPAL ZIEMBINSKI** – Rua Urbano Duarte, 30 – Tijuca – Tel: 3234-2003.
- **TEATRO MUNICIPAL SERRADOR** – Rua Senador Dantas 13-Cinelândia– Tel: 2220-5033
- **TEATRO MUNICIPAL IPANEMA** – Rua Prudente de Moraes, 821 – Copacabana – Tel: 2267-3750.
- **TEATRO MUNICIPAL CARLOS WERNECK** - Praça Luis de Camões, s/nº - Glória
- **TEATRO MUNICIPAL GONZAGUINHA (C. DE ARTES CALOUSTE G.)** – Rua Benedito Hipólito, 125 – Praça XI – Tel: 2224-2628

CENTROS CULTURAIS:

- **CENTRO CULTURAL MUNICIPAL ODUVALDO VIANNA FILHO** – praia do Flamengo, 158 – Flamengo – Tel: 2205-06-55 / 2205-0276.
- **CENTRO MUNICIPAL DE ARTES HÉLIO OITICICA** – Rua Luiz de Camões, 68 – Centro – Tel: 2232-4213 / 2232-2535
- **CENTRO CULTURAL MUNICIPAL PROFª DYLA SYLVA DE SÁ** – Rua Barão , 1180 – Praça Seca – Tel: 3833-4769 .
- **CENTRO CULTURAL DE ARTES CALOUSTE GULBENKIAN** – Rua Benedito Hipólito, 125 – Praça XI – Tel: 2224-5747 / 2224-8300.
- **CENTRO CULTURAL MUNICIPAL LAURINDA SANTOS LOBO** – Rua Monte Alegre, 306 – Santa Teresa– Tel: 2215-0618.
- **CENTRO COREOGRÁFICO DO RJ** – Rua José Higino, 115 – Tijuca – Tel: 3238-03578 / 3238-0601.
- **CENTRO CULTURAL JOSÉ BONIFÁCIO**-Rua Pedro Ernesto, 80-Gamboa- Tel: 2233-7754
- **CENTRO DE REFERÊNCIA DA MÚSICA ARTHUR DA TÁVOLA**- Rua Conde de Bonfin, 824- Tijuca- [Tel: 3238-3831](tel:3238-3831)

- **CENTRO CULTURAL PARQUE DAS RUÍNAS**- Rua Murtinho Nobre, 169- Santa Tereza- Tel: 2215-0621.
- **MEMORIAL GETULIO VARGAS**- Praça Luis de Camões, s/nº- Glória- Tel: 2245-7577.

BIBLIOTECAS:

- **BIBLIOTECA POPULAR MUNICIPAL MANOEL IGNÁCIO DA SILVA ALVARENGA** (CAMPO GRANDE) – Praça Thelmo Gonçalves Maia, s/nº - Campo Grande – Tel: 3394-5509.
- **BIBLIOTECA POPULAR MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES** (JACAREPAGUÁ) – Rua Dr. Bernadino, 218 – Praça Seca - Tel: 3833-0084.
- **BIBLIOTECA POPULAR MUNICIPAL MARQUES REBELO** (TIJUCA) - Rua Guapeni, 61 – Tijuca - Tel : 2224-0752.
- **BIBLIOTECA POPULAR MUNICIPAL JORGE AMADO** (MARÉ) – Rua Ivanildo Alves, s/nº - Maré – 2204-0752.
- **BIBLIOTECA POPULAR MUNICIPAL DE JOSÉ ALENCAR** (Santa Tereza) – Rua Monte Alegre, 306 – Tijuca – Tel: 2224-2358.
- **BIBLIOTECA POPULAR MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA** – Praça Danaídes, s/nº - Cocotá – Tel: 3368-7797.
- **BIBLIOTECA POPULAR MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS** – Rua Farani, 53 – Botafogo – Tel: 2551-6911.
- **BIBLIOTECA POPULAR MUNICIPAL JOÃO DO RIO** – Praça Monsenhor Félix, 512 – Irajá – Tel: 2482-3582.
- **BIBLIOTECA POPULAR ANITA DO PORTO**- Rua Sampaio Viana, 357- Rio Comprido- Tel: 3081-0496

ARENAS:

- **ARENA CARIOCA JOVELINA PÉROLA NEGRA** – Praça Ênio, s/nº - Pavuna – Tel: 2886-3889.
- **ARENA CARIOCA DICRÓ** – CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA – Parque Ari Barroso, s/nº - Penha – Tel: 3486-7643.
- **ARENA CARIOCA FERNANDO TORRES** – Rua Soares Caldeira, 115 – Parque Madureira – Tel: 3495-3078 / 3495-3093.
- **ARENA CARIOCA ABELARDO BARBOSA** – CHACRINHA – Rua Soldado Eliseu Hipólito, s/nº - Pedra de Guaratiba – Tel: 3404-7980.

LONAS CULTURAIS:

- **ANCHIETA** - Carlos Zéfiro – Estrada Marechal Alencastro, s/nº - Anchieta – Tel.: 3010-1654.

Processo: 12/002.125/2016

Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
---------------------------------	-----

Rubrica

- **GUADALUPE** – Terra – Praça Edson Guimarães, s/nº - Guadalupe – Tel.: 3018-4203 / 3287-0921.
- **VISTA ALEGRE** - João Bosco – Av. São Félix, 601 (Parque Orlando Bernades) – Vista Alegre – Tel.: 2482-4316.
- **MARÉ** - Herbert Vianna- Rua Ivanildo Alves, s/nº - Tel.: 31065-6815
- **JACAREPAGUÁ** - Jacob do Bandolim –Rua Coronel Thedim com Rua Geremário Dantas – Pechincha -Jacarepaguá – Tel.: 2425-0825
- **CAMPO GRANDE**- Elza Osborne- Estrada do Rio A, 220- Campo Grande- Tel: 2413-2255.
- **SANTA CRUZ**- Sandra de Sá- Rua 12, Praça do Lote, 219- Santa Cruz- Tel: 3395-1630.

ARENINHAS:

- **BANGU** - Hermeto Pascoal – Praça 1º de Maio, s/nº - Bangu – Tel.: 3332-4909
- **RENATO RUSSO** - Ilha do Governador – Parque Manuel Bandeira, s/nº - Ilha do Governador - Tel.: 3366-0589.
- **GILBERTO GIL** – Realengo – Av. Marechal Fontenelle, s/nº - Realengo - Tel.: 3462-0774 / 3333-2889.

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS
ANEXO IV – LOTE 1

ANEXO IV- LOTE 1						
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO SANITÁRIAS COM PLANTÃO DE EMERGÊNCIA						
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 DIAS						
1 EQ - EQUIPAMENTOS						
Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Custo unit	Total
1.1	EQ34.10.00 50	Bomba Hidráulica Submersível, monofásica, com motor elétrico com potencia de 1CV – 220V/380V, marca ABS modelo UNI 500 ou similar, exclusive acessórios. Fornecimento e colocação. (desonerado)	un	1,00		0,00
1.2	EQ34.10.06 50	Recuperação de bomba hidráulica, centrifuga submersível, monofásica, com motor elétrico de 1CV - 220V/380V, tipo ABS ou similar, compreendendo a troca de selo, gaxetas, buchas, mancal, rolamentos e a pintura externa. (desonerado)	un	1,00		0,00
1.3	EQ34.10.07 50	Recuperação de bomba hidráulica centrifuga submersível, tipo "sapo", trifásica, com motor elétrico de 2CV - 220V, compreendendo a troca de selo, gaxetas, buchas, mancal, rolamentos e a pintura externa. (desonerado)	un	2,00		0,00
1.4	EQ34.10.07 50	Recuperação de bomba hidráulica, centrifuga submersível, tipo "sapo", trifásica, com motor elétrico de 2CV - 220V, compreendendo a troca de selo, gaxetas, buchas, mancal, rolamentos e a pintura externa. (desonerado)	un	2,00		0,00
1.5	EQ34.10.08 00	Recuperação de bomba hidráulica, vazão de 42m3/h, centrifuga submersível, refrigerada a agua,	un	1,00		0,00

		trifásica com motor elétrico de 2,4CV - 220V/380V, compreendendo a troca de selo, gaxetas, buchas, mancal, rolamentos e a pintura externa. (desonerado)				
1.6	EQ34.15.02 00	Bomba Hidráulica Centrifuga trifásica, com motor elétrico de 3/4CV - 220V/380V, marca Worthington modelo D-520 ou similar, exclusive acessórios. Fornecimento e colocação. (desonerado)	un	1,00		0,00
1.7	EQ34.15.02 50	Bomba Hidráulica Centrifuga, com motor elétrico, potencia de 1CV, sucção de 1", elevação de 1", vazão de 5m ³ /h, altura manométrica máxima de 35MCA, trifásica, modelo 250RS da Dancor ou similar, exclusive acessórios. Fornecimento e colocação. (desonerado)	un	1,00		0,00
1.8	EQ34.15.02 53	Bomba Hidráulica centrifuga, trifásica, motor elétrico 220/380V, com potencia de 5CV, com sucção de 2" e elevação de 1 1/2", serie CAM, modelo 618TJM, Dancor ou similar. Fornecimento. (desonerado)	un	1,00		0,00
1.9	EQ34.15.03 70	Bomba hidráulica centrifuga, trifásica, motor elétrico de 3CV, tipo Mark Peerless DB7-C ou similar, exclusive acessórios. Fornecimento e colocação.(desonerado)	un	1,00		0,00
1.10	EQ34.15.12 00	Recuperação de bomba hidráulica, centrifuga, trifásica, com motor elétrico de 3CV, tipo Mark Peerless DBC 710 ou similar, compreendendo a troca de selo, gaxetas, buchas, mancal, rolamentos e a pintura externa. (desonerado)	un	1,00		0,00
1.11	EQ35.10.00 50	Bomba Hidráulica Submersível, monofásica, com motor elétrico com potencia de 1CV - 220V/380V,	un	1,00		0,00

		marca ABS modelo UNI 500 ou similar, exclusive acessórios. Fornecimento e colocação.				
1.12	EQ35.10.01 00	Bomba Hidráulica Submersível, trifásica, com motor elétrico com potencia de 2CV - 220V/380V, marca ABS modelo UNI 600T ou similar, exclusive acessórios. Fornecimento e colocação.	un	1,00		0,00
1.13	EQ39.05.01 53	Equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos (Vac-All ou similar), com motorista, operador, ajudante, material de operação e material de manutenção, inclusive vazamento do material recolhido, com as seguintes especificações mínimas: deposito para detritos com capacidade de 11.000l, porta articulável, sistema de sucção com vazão de 340m ³ /min, tanque de agua de 1.000l, mangote de sucção de 12", com acessórios e opcionais. Custo horário corrido.(desonerado)	h	25,00		0,00
TOTAL CATEGORIA					0,00	
2 I T- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICA						
2.1	IT04.05. 0056	Abertura e fechamento manual de rasgo em alvenaria, para passagem de tubos e dutos, com diâmetro de 2 1/2" a 4". (desonerado)	m	100,0 0		0,00
2.2	IT04.15. 0253	Curva de 90o de PVC rígido, soldável, Tigre ou similar, diâmetro nominal de 32mm. Fornecimento. (desonerado)	un	20,00		0,00
2.3	IT04.15. 0673	Luva de PVC rígido, roscavel, diâmetro nominal de 1". Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	20,00		0,00
2.4	IT04.10. 0150	Tubo de PVC rígido, soldável, para agua fria, com diâmetro de 20mm (1/2"), inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	10,00		0,00

2.5	IT04.10.0153	Tubo de PVC rígido, soldável, para água fria, com diâmetro de 25mm (3/4"), inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	100,00		0,00
2.6	IT04.10.0103	Tubo de PVC rígido, roscavel, para água fria, com diâmetro de 3/4" (19mm), inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	50,00		0,00
2.7	IT04.10.0106	Tubo de PVC rígido, roscavel, para água fria, com diâmetro de 1" (32mm), inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	10,00		0,00
2.8	IT04.10.0156	Tubo de PVC rígido, soldável, para água fria, com diâmetro de 32mm (1"), inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	10,00		0,00
2.9	IT14.10.0306	Junção simples de PVC rígido, serie R, diâmetro de 100mm. Fornecimento e instalação. (desonerado)	un	8,00		0,00
2.10	IT14.10.0400	Luva dupla de PVC rígido para esgoto, de 50mm. Fornecimento e instalação. (desonerado)	un	37,00		0,00
2.11	IT05.05.0050	Abertura e fechamento manual de rasgo em alvenaria, para passagem de tubos e dutos, com diâmetro de 1/2" a 1".	m	250,00		0,00
2.12	IT09.30.0050	Registro de gaveta, em bronze, com diâmetro de 1/2". Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	9,00		0,00
2.13	IT09.30.0056	Registro de gaveta, em bronze, com diâmetro de 1". Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	3,00		0,00
2.14	IT09.35.0512	Válvula de retenção horizontal em bronze, com diâmetro de 1 1/2". Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	5,00		0,00
2.15	IT10.30.0053	Registro de gaveta, em bronze, com diâmetro de 3/4". Fornecimento e instalação.	un	8,00		0,00
2.16	IT14.05.0050	Ligação a coluna de gordura do esgoto de pias em tubo de PVC rígido com diâmetro de 50mm, com conexões.	un	5,00		0,00

		Fornecimento e instalação.(desonerado)				
2.17	IT14.05.0100	Tubo de PVC rígido, soldável, para esgoto, com diâmetro de 40mm, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	100,00		0,00
2.18	IT14.05.0109	Tubo de PVC rígido de 100mm, soldável, para esgoto e aguas pluviais, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	50,00		0,00
2.19	IT14.05.0106	Tubo de PVC rígido, soldável, para esgoto e aguas pluviais, com diâmetro de 75mm, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	50,00		0,00
2.20	IT14.05.0112	Tubo de PVC rígido de 150mm, soldável, serie normal, para esgoto e aguas pluviais, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	100,00		0,00
2.21	IT15.05.0109	Tubo de PVC rígido de 100mm, soldável, para esgoto e aguas pluviais, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.	m	100,00		0,00
2.22	IT14.35.0150	Caixa de gordura especial em concreto, conforme especificações da CEDAE, de (0,80x1,50x1,00)m, inclusive tampa de concreto, escavação e reaterro, exclusive retirada do material excedente. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	1,00		0,00
2.23	IT14.40.0100	Caixa sifonada de anel de concreto com diâmetro de 42cm e profundidade de 60cm, inclusive escavação, reaterro, exclusive retirada do material excedente. Fornecimento e instalação(desonerado) un 141,91	un	6,00		0,00

2.24	IT19.05.0800	Ralo simples de PVC rígido, com grelha, compreendendo: efluente de 40mm em PVC rígido com 2m de extensão e ligação ao ralo sifonado. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	2,00		0,00
2.25	IT19.05.0950	Reparo de válvula de descarga. Fornecimento e substituição.(desonerado)	un	25,00		0,00
2.26	IT20.05.0850	Ralo sifonado de PVC rígido, em pavimento térreo, com saída de 75mm, grelha redonda e porta grelha, compreendendo: 3m de tubo de PVC rígido de 75mm e ligação ate a junção de ventilação. Fornecimento e instalação.	un	4,00		0,00
2.27	IT29.05.0550	Plafonier repuxado de alumínio, com receptáculo de louca. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	10,00		0,00
2.28	IP29.15.0100	Eletroduto de PVC rígido, roscavel, de 19mm (3/4"). Fornecimento.(desonerado)	m	100,00		0,00
2.29	IP29.15.0200	Eletroduto de PVC rígido, roscavel, de 32mm (1 1/4"). Fornecimento.(desonerado)	m	50,00		0,00
2.30	IT24.26.0115	Instalação de tomada de embutir, referencia 54322, 3P-20A, linha Silentoque, da Pial ou similar, com placa, inclusive fornecimento.(desonerado)	un	200,00		0,00
2.31	IT24.26.0350	Instalação de tomada trifásica para pino tipo faca de 20A/220V com 2 disjuntores de 30A montados em caixa de chapa de ferro estampada de (15x15)cm, inclusive abertura e fechamento do rasgo em alvenaria.(desonerado)	un	10,00		0,00
2.32	IT24.28.0050	Instalação de interruptor de embutir com 1 seção, linha Silentoque, da Pial ou similar, com placa em material termoplástico de 4"x2", inclusive fornecimento.(desonerado)	un	20,00		0,00
2.33	IT24.28.0053	Instalação de interruptor de embutir fosforescente, linha Silentoque, da Pial ou similar, com placa, 2 teclas paralelas, inclusive fornecimento.(desonerado)	un	20,00		0,00
2.34	IT24.60.0250	Conector de parafusos fendido KS-17, Burndy ou similar. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	10,00		0,00

2.35	IT24.26.0118	Instalação para ponto de rede de computador equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 6,5m de cabo para rede (KMP, 4 pares, 8 vias, categoria 5), conector RJ 45, inclusive abertura e fechamento de rasgo de alvenaria.(desonerado)	un	20,00		0,00
2.36	IT24.20.0103	Instalação de ponto de luz equivalente a 2 varas de eletroduto pesado Apollo ou similar de 3/4", 12m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, linha Silentoque, da Pial ou similar, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria. (desonerado)	un	5,00		0,00
2.37	IT24.22.0053	Instalação de ponto de força ate 2 CV, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 1/2", 20m de fio de 2,5mm ² , caixas e conexões. (desonerado)	un	2,00		0,00
2.38	IT24.34.0059	Cabo de cobre rígido, com isolamento termoplástico, antichama, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, 600/1000V, na bitola de 2,5mm ² . Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	800,00		0,00
2.39	IT24.34.0379	Cabo de cobre rígido, isolado, antichama, unipolar, 120mm ² , 1000V, referencia Sintenax, Pirelli ou similar. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	100,00		0,00
2.40	IP15.25.0109	Cabo de cobre nu, seção de 25mm ² . Fornecimento. (1Kg = 4,51 metros)	Kg	30,00		0,00
2.41	IT24.48.0250	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo magnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro e trifásico, para instalação de ate 24 disjuntores, com dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalação. (desonerado)	un	5,00		0,00
2.42	IT24.66.0300	Entrada de serviço (PC), padrão LIGHT, para medição trifásica entre 82,5 e 98,8Kva, quadro para instalação de medidor tipo M-3, com disjuntor 3x250A,	un	2,00		0,00

		caixa para transformadores de corrente tipo TR-5 e caixa terminal T-5, com base fusível de 600A, fusíveis de 500A, obras civis, fornecimento e montagem. (desonerado)				
2.43	IT24.66.0500	Subestação simplificada, padrão Light, com transformador trifásico de 225Kva, 13,8V/220-127V, 2 postes de concreto armado com seção circular com 11m e carga nominal de 600Kg, inclusive todos os materiais necessários, exclusive cabine de medição. Fornecimento e montagem. (desonerado)	un	2,00		0,00
2.44	IT29.10.0100	Luminaria de embutir para iluminação comercial de interiores, para 2 lâmpadas fluorescentes possuindo aletas anti-afuscantes, equipada com lâmpadas de 32W e reator eletrônico em 220V. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	5,00		0,00
2.45	IT29.15.0103	Luminária de sobrepor para iluminação comercial de interiores, para duas lâmpadas fluorescente possuindo aletas anti-afuscante, equipadas com lâmpadas de 32W e reator eletrônico em 220V. Fornecimento e instalação	un	10,00		0,00
2.46	IT29.30.0056	Lâmpada fluorescente de 20W . Fornecimento e instalação	un	20,00		0,00
2.47	IT24.50.0050	Disjuntor, unipolar, do tipo Quicklag de 10A a 30A. Fornecimento e instalação . (desonerado)	un	50,00		0,00
2.48	IT24.50.0053	Disjuntor, unipolar, do tipo Quicklag de 35A. Fornecimento e instalação. (desonerado)	un	20,00		0,00
2.49	IT24.50.0203	Disjuntor, tripolar de 40A. Fornecimento e instalação. (desonerado)	un	10,00		0,00
2.50	IT24.50.0206	Disjuntor, tripolar de 50A. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	5,00		0,00
2.51	IT24.50.0212	Disjuntor, tripolar, tipo C, de 60A a 100A, Eletromar ou similar. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	5,00		0,00
2.52	IT24.50.0220	Disjuntor, tripolar de 125A. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	5,00		0,00

2.53	IT24.50.0400	Disjuntor termo magnetico, tripolar de 200A, 25KA, referencia XE225NC, Terasaki ou similar. Fornecimento e instalação. (desonerado)	un	3,00		0,00
2.54	IT24.18.0250	Eletro calha perfurada U, medindo (300x150)mm, sem tampa. Fornecimento. (desonerado)	m	175,00		0,00
2.55	IT24.44.0071	Fio de cobre nu, na bitola de 16mm ² . Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	100,00		0,00
2.56	IT25.13.1200	Tomada padrão brasileiro 2P+T 10A/250V, em modulo PIALplus, com placa e suporte para mecanismo de 01 posto, para canaleta em PVC tipo evolutiva DLP 80x35mm, fabricação PIAL Legrand ou similar. Fornecimento e instalação.	un	50,00		0,00
2.57	IT25.26.0500	Plug, 3P20A-125/250V, referencia 54341, linha Seis, PIAL ou similar, preto. Fornecimento e instalação.	unid	800,00		0,00
2.58	IT25.60.0371	Terminal mecânico de cabo de 150mm ² . Fornecimento e instalação.	unid	4,00		0,00
2.59	IT25.62.0153	Reator para lâmpadas fluorescentes de 2x40W, partida rápida. Fornecimento e instalação.	un	100,00		0,00
2.60	IT25.70.0100	Haste para aterramento, de cobre, de 5/8", com 3m de comprimento. Fornecimento e instalação.	un	12,00		0,00
2.61	IT30.15.0053	Luminária de sobrepor, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismática, com lâmpadas aparentes, esmaltadas, completa, equipada com reatores de partida rápida e lâmpadas fluorescentes (2x20W). Fornecimento e instalação.	un	4,00		0,00
TOTAL CATEGORIA						0,00
3 AP - APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS						
3.1	AP04.20.0871	Válvula de descarga, silenciosa, cromada, de embutir, com registro de 1 1/2". Fornecimento.	un	10,00		0,00
3.2	AP04.05.0206	Lavatório, na cor branca, de (45x33)cm, sifão de 1"x1 1/4", torneira de 1/2" com arejador, válvula e rabicho de plástico. Fornecimento.(desonerado)	un	5,00		0,00

3.3	AP04.05.0450	Tanque de louca, de (63x55)cm, coluna e fixação. Fornecimento.(desonerado)	un	1,00		0,00
3.4	AP04.05.0512	Vaso sifonado, linha Azaleia, na cor branca, Celite ou similar, e caixa de descarga de louca acoplada. Fornecimento.(desonerado)	un	5,00		0,00
3.5	AP04.05.0503	Vaso sifonado, na cor branca. Fornecimento.(desonerado)	un	5,00		0,00
3.6	AP05.05.0153	Cuba de louca, de (49x36)cm, para lavatório, na cor branca, torneira de 1/2", válvula de PVC rígido de 1"x2 3/8" e sifão de PVC rígido de 1"x1 1/2". Fornecimento e colocação.	un	5,00		0,00
3.7	AP34.05.0100	Caixa d'agua redonda, de fibra de vidro, capacidade para 1000l, com tampa. Fornecimento.(desonerado)	un	2,00		0,00
3.8	AP05.10.0050	Banca seca de aço inoxidável com 0,55m de largura, ate 3m de comprimento, em chapa 18-304, sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento. Fornecimento e colocação.	m	1,00		0,00
3.9	AP05.10.0150	Cuba aço inoxidável de (500x400x200)mm, em chapa 20-304, válvula americana, sifão de 1 1/2"x1 1/2", exclusive torneira. Fornecimento e colocação.(desonerado)	un	2,00		0,00
3.10	AP04.15.0101	Assento de plástico, Goyana popular ou similar. Fornecimento e colocação. (desonerado)	un	20,00		0,00
3.11	AP04.20.0550	Torneira com arejador para lavatório, 1193-A, Fabrimar ou similar. Fornecimento.(desonerado)	un	10,00		0,00
3.12	AP04.20.0253	Rabicho flexível cromado de 40cm com saída de 1/2". Fornecimento e instalação. (desonerado)	un	10,00		0,00
3.13	AP04.20.0306	Sifão metálico cromado, de 1 1/2"x2". Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	10,00		0,00
3.14	AP49.05.0050	Banca de Mármore Branco Nacional, com 3cm de espessura, medindo (1,50x0,60)m, com abertura para 1 cuba, sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento. Fornecimento e assentamento. (desonerado)	un	2,00		0,00

3.15	AP49.05.0053	Banca de Mármore Branco Nacional, com 3cm de espessura, medindo: (2x0,60)m com abertura para 1 ou 2 cubas sobre apoios de alvenaria de meia vez e vergas de concreto, sem revestimento. Fornecimento e assentamento. (desonerado)	un	2,00		0,00
3.16	AP09.10.0050	Bebedouro elétrico tipo pressão em aço inoxidável, modelo de pé, adulto/criança, capacidade 80l/h. Fornecimento. (desonerado)	un	2,00		0,00
3.17	AP09.15.0050	Chuveiro elétrico, automático, 110/220V, Lorenzetti ou similar. Fornecimento. (desonerado)	un	2,00		0,00
3.18	AP05.10.0150	Cuba aço inoxidável de (500x400x200)mm, em chapa 20-304, válvula americana, sifão de 1 1/2"x1 1/2", exclusive torneira. Fornecimento e colocação.(desonerado)	un	2,00		0,00
TOTAL CATEGORIA						0,00
4 SC - SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.1	SC09.05.0250	Bombeiro hidráulico (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	776,00		0,00
4.2	SC09.05.0450	Eletricista (inclusive encargos sociais). (desonerado)	h	776,00		0,00
4.3	SC09.05.1200	Pedreiro (inclusive encargos sociais). (desonerado)	h	776,00		0,00
4.4	SC09.05.1450	Servente (inclusive encargos sociais). (desonerado)	h	776,00		0,00
4.5	CE05.10.0146	Encarregado de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura.	h	776,00		0,00
4.6	SC34.10.0150	Limpeza de caixa de ralo, exclusive transporte do material retirado. (desonerado)	un	500,00		0,00
4.7	SC34.10.0100	Limpeza mecânica de caixa de contenção, exclusive o transporte do transporte do material retirado. (desonerado)	m3	100,00		0,00

TOTAL CATEGORIA						0,00
5 CO - CANTEIRO DE OBRAS						
5.1	CO05.05 .0400	Plataforma de madeira apoiada sobre suporte, compreendendo montagem e desmontagem, já considerando o reaproveitamento 20 vezes da madeira.	m2	50,00		0,00
5.2	CO05.10 .0050	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 1,50m de largura e de altura, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário a sua utilização, exclusive: transporte dos elementos do andaime, ate a obra (vide item AD 15.10.0200), plataforma ou passarela de Pinho ou similar (vide itens CO 05.05.0400 e CO 05.15.0300). Montagem e desmontagem dos andaimes (vide item CO 05.15.0100).	m2.me s	50,00		0,00
5.3	CO05.15 .0100	Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a área vertical recoberta.	m2	50,00		0,00
5.4	CO05.15 .0300	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela.	m2	50,00		0,00
TOTAL CATEGORIA						0,00
6 TC - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA						
6.1	TC05.15. 0100	Retirada de entulho de obra em caçamba de aço com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga e tarifa de disposição final.	m3	25,00		0,00
TOTAL CATEGORIA						0,00
7 AD - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO						
7.1	AD15.10. 0200	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, inclusive ida e volta do caminhão, carga e descarga (considerar o mínimo de 315m2xKm, para calculo deste transporte).	m2.Km	3.000, 00		0,00
7.2	AD39.05. 0128	Engenheiro ou arquiteto, coordenador geral de projetos ou supervisor de obras (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	2.112, 00		0,00

Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

7.3	AD39.05.0122	Engenheiro, arquiteto ou geólogo jr (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	1.920,00		0,00
7.4	AD 15.15.04 01	Caminhoneta de Serviço, capacidade de 9 passageiros ou 1t, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de 53CV, autonomia de 3000Km/mês. Custo mensal.	un.mes	4,00		0,00
TOTAL CATEGORIA						0,00
SUB-TOTAL						0,00
BDI						
TOTAL						

ANEXO IV – LOTE 2

ANEXO IV- LOTE 2						
TELHADOS, COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES.						
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 DIAS						
1 SC - SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Custo unit	Total
1.1	SC05.05.15 00	Demolição de revestimento em argamassa de cimento e ar eia em parede	m2	47,50		0,00
1.2	SC05.05.18 00	Remoção de calhas e condutores. (desonerado)	m	100,00		0,00
1.3	SC05.05.19 00	Remoção de cobertura de chapas onduladas de alumínio, medida em projeção horizontal, exclusive madeiramento.(desonerado)	m2	200,00		0,00
1.4	SC05.05.21 00	Remoção de cobertura de telha francesa, medida em projeção horizontal, exclusive madeiramento. (desonerado)	m2	200,00		0,00
1.5	SC05.05.24 50	Remoção de cobertura de telha de fibrocimento convencional, ondulada, inclusive madeiramento medindo o conjunto em projeção horizontal.(desonerado)	m2	100,00		0,00
1.6	SC05.05.28 50	Remoção de madeiramento de cobertura de telhas francesas	m2	400,00		0,00
1.7	SC05.15.01 00	Descida de escombros por calhas fechadas, de tabuas de Pinho de 3a ou similar.	m3	100,00		0,00
1.8	SC05.15.01 50	Ensacamento e transporte de escombros em sacos plásticos, desde um pavimento elevado ate o térreo, utilizando elevador. (desonerado)	m3	100,00		0,00
TOTAL CATEGORIA						0,00
2 AD - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO						
Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Custo	Total

					unit	
2.1	AD15.10.02 00	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, inclusive ida e volta do caminhão, carga e descarga (considerar o mínimo de 315m ² xKm, para calculo deste transporte).	m ² .Km m	46.860 ,00		0,00
2.2	AD20.05.03 00	Tapume vedação ou proteção, executado com chapas de compensado, tipo chapa resinada ou similar, com m ² 6mm de espessura, exclusive	m ²	260,00		0,00
2.3	AD20.25.03 10	Placa de identificação de obra publica, confeccionado em chapa de Pet 2,0mm, fundo, textos e símbolos em vinil auto adesivo e esquadro, suporte estruturado em peça de madeira serrada de (7,5x7,5)cm pintado, inclusive transporte. Fornecimento e colocação	m ²	5,00		0,00
2.4	AD40.05.01 22	Engenheiro, arquiteto ou geólogo jr (inclusive encargos sociais). (desonerado)	h	720,00		0,00
2.5	AD 15.15.0401	Caminhoneta de Serviço, capacidade de 9 passageiros ou 1t, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de 53CV, autonomia de 3000Km/mês. Custo mensal.	un.m es	4,00		0,00
TOTAL CATEGORIA						0,00
3 CI - COBERTURA, ISOLAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO						
Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Custo unit	Total
3.1	CI05.05.005 0	Colocação de madeiramento de telhas cerâmicas, inclusive pregos, exclusive o fornecimento do madeiramento e das telhas.	m ²	1.500, 00		0,00

3.2	CI05.05.010 0	Madeiramento para cobertura de telhas onduladas de cimento amianto ou Fiber-Glass ou similar, pregadas sem tesouras ou pontaletes, medido pela projeção. (desonerado)	m2	500,00		0,00
3.3	CI05.05.015 0	Madeiramento para cobertura de telhas cerâmicas, (francesa, portuguesa, duplana, colonial ou similar), constituído de cumieira, terças, caibros, pontaletes e ripa de madeira serrada, pregados sem resoura, medido pela projeção horizontal	m2	800,00		0,00
3.4	CI05.15.010 0	Caibro em madeira serrada, de (5cm x 7,5cm / 2" x 3"). Fornecimento e colocação. (desonerado)	m	200,00		0,00
3.5	CI05.25.005 0	Pontalete de madeira serrada, de (7,5x7,5cm/3"x3"), verticais e horizontais para estrutura de telhados de m2 telhas cerâmicas, medido pela projeção horizontal do telhado. Fornecimento e colocação	m2	200,00		0,00
3.6	CI05.30.005 0	Cobertura em telhas coloniais; exclusive cumeeira e madeiramento. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m2	25,00		0,00
3.7	CI05.30.005 3	Cobertura em telhas francesas; exclusive cumeeira e madeiramento. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m ²	200,00		0,00
3.8	CI05.30.015 0	Cobertura em telhas de concreto, exclusive cumeeira e madeiramento. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m2	300,00		0,00
3.9	CI05.30.025 0	Cordão para arremate de telhado, executado com argamassa de cimento, areia e saibro no traço 1:2:2.(desonerado)	m	100,00		0,00
3.10	CI05.30.030 0	Cumeeira para cobertura em telhas francesas ou coloniais. Fornecimento e colocação.	m	200,00		0,00
3.11	CI05.30.035	Telhas francesas. Fornecimento.	m2	1.000,		0,00

	0	(desonerado)		00		
3.12	CI05.35.020 3	Telha metálica CE-100, 0,65mm, perfil trapezoidal, fabricado em aço galvanizado com 270g/m ² de zinco, com largura total de 808mm, largura útil de 750mm e comprimento de 6600mm, pintado por processo eletrostático polimerizada em estufa. Fornecimento.	m ²	200,00		0,00
3.13	CI05.37.010 0	Cobertura termo isolante, dupla, tipo sanduiche, trapezoidal, de alumínio 0,43mm, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (EPS altura = 40mm) com retardante a chama e densidade conforme NBR-11.752 da ABNT, largura útil de 0,99m, comprimento ate 12,00m, incluindo os acessórios para fixação, altura total de 78,8mm, Fácil & Rápido ou similar. Fornecimento e colocação.	m ²	200,00		0,00
3.14	CI05.40.010 0	Cobertura em chapas de alumínio de 0,5mm de espessura, com sobreposição lateral de 1 onda e longitudinal de 14cm, sendo as chapas fixadas com ganchos de alumínio com rosca de 6mm de diâmetro; exclusive madeiramento e cumeeira.	m ²	100,00		0,00
3.15	CI05.40.025 0	Cumeeira em alumínio com acabamento em verniz em 1 face e pintada em outra, trapezoidal ou ondulada, medindo: (1265x600x0,8)mm, Alcoa ou similar. Fornecimento e colocação.	m	100,00		0,00
3.16	CI05.40.035 0	Rufo em alumínio, com acabamento em verniz em 1 face e pintada na outra, trapezoidal, medindo: (1265x600x0,8)mm, Alcoa ou similar. Fornecimento e colocação.	m	30,00		0,00

3.17	CI05.43.010 0	Cobertura termo isolante, dupla, tipo sanduiche, trapezoidal, de aço galvanizado 0,43mm, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral (superior/inferior) e pintura nas 2 faces, recheio de poliéster expandido (EPS altura = 40mm) com retardante a chama e densidade conforme NBR-11.752 da ABNT, largura útil de 985mm, comprimento ate 7,00m, incluindo os acessórios para fixação e pintura eletrostática com tinta em pó, a base de poliéster com espessura de 60 micras, em estufa continua a 200oC, Fácil & Rápido ou similar. Fornecimento e colocação. (desonerado)	m2	100,00		0,00
3.18	CI05.45.015 6	Cobertura em telhas onduladas, sem amianto, com espessura de 8mm, nas dimensões uteis de (2,30 x 0,50)m, fixadas por parafusos galvanizados, inclusive vedação, exclusive o madeiramento, Modulada da Eternit ou similar. Fornecimento e colocação. (desonerado)	m2	100,00		0,00
3.19	CI05.45.025 0	Cumeeira normal para telhas onduladas de 6mm a 8mm, sem amianto, fixada por parafusos galvanizados, inclusive vedação, Eternit ou similar. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m	50,00		0,00
3.20	CI05.60.005 0	Calha de beiral, semicircular de PVC rígido, exclusive condutores (vide item CI 05.60.0100). Fornecimento e colocação. (desonerado)	m	100,00		0,00
3.21	CI05.60.010 0	Condutor para calha de beiral de PVC rígido, inclusive conexões. Fornecimento e colocação.	m	50,00		0,00
3.22	CI05.70.010 0	Calha de beiral, em chapa galvanizada no 26, com 25cm de	m	200,00		0,00

		desenvolvimento. Fornecimento e colocação.(desonerado)				
3.23	CI05.70.0150	Calha de platibanda ou de rincão, em chapa galvanizada no 26, com 25cm de desenvolvimento. Fornecimento e colocação.	m	50,00		0,00
3.24	CI05.65.0050	Calha de cobre, semicircular, com 25 cm de desenvolvimento, inclusive emendas soldadas. Fornecimento e colocação	m	50,00		0,00
3.25	CI10.05.0100	Chapa de ferro galvanizada no 11, de 3mm (1/8"). Fornecimento e instalação.(desonerado)	m2	50,00		0,00
3.26	CI10.05.0153	Lamina isolante refletiva, composta por Foil de Alumínio em ambas as faces, unidas a alma de papel kraft de alta densidade com adesivos especiais e uma malha protetora que atua como reforço, possui uma resina externa, Duralfoil Multi/2 ou similar. Fornecimento e instalação. (desonerado)	m2	100,00		0,00
3.27	CI10.05.0250	Subcobertura em fibras contínuas de polietileno de alta densidade, permeável ao vapor e com resistência a passagem de água, inclusive madeiramento para contra caibros em madeira serrada de (1,50x4,00)cm	m2	500,00		0,00
3.28	CI15.05.0050	Aplicação de 2 demãos de impermeabilizante por cristalização da Texas, Denver, Reax, Viapol ou similar.	m2	100,00		0,00
3.29	CI15.05.0100	Argamassa de proteção mecânica com espessura de 2cm, no traço 1:3, com colação de tela.	m2	100,00		0,00
3.30	CI15.05.0300	Impermeabilização e isolamento térmico de terraços, lajes, calhas e telhados com membrana a base de asfalto plástico puro, sem cargas de minerais, com prova de densidade, alma central de polietileno de alta densidade bi orientado e alumínio superior gofrado, espessura de	m ²	200,00		0,00

		4mm, tipo Multimanta ou similar. (desonerado)				
3.31	CI15.05.040 0	Impermeabilização de reservatório de água elevado ou subterrâneo de sistema rígido (não sujeito a fissuração) constando de limpeza da superfície, chapisco de cimento e areia lavada 1:2 preparado com solução Sika 1, ou similar, e água, 1:15, revestimento com argamassa de cimento e areia 1:3, preparada com solução Sika 1, ou similar, e água, 1:2, em 2 camadas de 15mm cada, e acabamento final alisado a colher no traço 1:1.(desonerado)	m2	100,00		0,00
3.32	CI15.05.080 0	Pintura asfáltica (uma demão com 200g/m2), para superfícies lisas de marquises, banheiros e demais superfícies de pequenas dimensões. Igol 2 ou similar. Fornecimento e aplicação.	m2	100,00		0,00
3.33	CI15.05.085 0	Plaqueamento in situ para cobertura de impermeabilização com placas 60x60x2,5cm fundidas e revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 juntas espaçadas de 2,5cm tomadas com mastique de hibrasfalto, cimento e areia no traço 1:3.	m2	200,00		0,00
3.34	CI15.05.095 0	Selante de silicone de cura neutra, a prova d'água, com comportamento de borracha numa variação de temperatura de 0o a 100o C. Com preenchimento de (1,5x1,5)cm na interseção da manta com o teto da caixa d'água, Silastic 790 da Dow Corning ou similar.	m ²	100,00		0,00
3.35	CI20.05.010 0	Retirada e recolocação de telhas francesas, inclusive cumeeira excluindo o fornecimento do material novo. Medida pela área	m2	500,00		0,00

		coberta em projeção.(desonerado)				
3.36	CI20.05.0150	Retirada e recolocação de telhas em fibrocimento, ondulado, tipo convencional, inclusive cumeeira, medida pela área coberta em projeção.(desonerado)	m2	200,00		0,00
TOTAL CATEGORIA						0,00
4 CO - CANTEIRO DE OBRAS						
Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Custo unit	Total
4.1	CO05.05.0400	Plataforma de madeira apoiada sobre suporte, compreendendo montagem e desmontagem, já considerando o reaproveitamento 20 vezes da madeira.	m2	220,00		0,00
4.2	CO05.05.0650	Tela para proteção de fachada, Sampa ou similar, malha de (3x3)mm, na cor azul, larguras de 1,50m ou 2,85m, 100% polipropileno. Fornecimento e assentamento.	m2	1.000,00		0,00
4.3	CO05.10.0050	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 1,50m de largura e de altura, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário a sua utilização, exclusive: transporte dos elementos do andaime, ate a obra (vide item AD 15.10.0200), plataforma ou passarela de Pinho ou similar (vide itens CO 05.05.0400 e CO 05.15.0300). Montagem e desmontagem dos andaimes (vide item CO 05.15.0100).	m2.m es	10.000,00		0,00
4.4	CO05.15.0100	Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a área vertical recoberta.	m2	1.800,00		0,00
4.5	CO05.15.0300	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela.	m2	220,00		0,00

TOTAL CATEGORIA						0,00
5 ET- ESTRUTURAS						
Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Custo unit	Total
5.1	ET25.05.05 50	Reconstituição de estruturas metálicas leves, por kg de aço necessário (chapa e perfis) com fornecimento de matérias e pintura antioxidante.	kg	500,00		0,00
5.2	ET65.05.00 50	Aplicação com Air Less de inibidor de corrosão Sika Ferrogard-903 ou similar em estrutura de concreto armado m ² nos serviços de recuperação estrutural .Exclusive limpeza da estrutura	m ²	100,00		0,00
5.3	ET65.05.01 03	Recuperação de ferragem em estrutura de concreto, semutilização de solda , incluindo fornecimento, corte, dobragem e colocação	kg	200,00		0,00
TOTAL CATEGORIA						0,00
6 IT- INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Custo unit	Total
6.1	IT15.05.011 2	Tubo de PVC rígido de 150mm, soldável, serie normal, para esgoto e aguas pluviais, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação. (desonerado)	m	200,00		0,00
6.2	IT15.10.030 6	Junção simples de PVC rígido, serie R, diâmetro de 100mm. Fornecimento e instalação. (desonerado)	un	10,00		0,00
6.3	IT15.10.020 9	Joelho de PVC rígido, 45o, serie R, ponta e bolsa, diâmetro de 150mm. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	10,00		0,00
6.4	IT05.05.005 6	Abertura e fechamento manual de rasgo em alvenaria, para	m	200,00		0,00

		passagem de tubos e dutos, com diâmetro de 2 1/2" a 4". (desonerado)				
6.5	IP55.10.0100	Braçadeira, tipo copo, diâmetro 75mm (3"). Fornecimento.	un	300,00		0,00
TOTAL CATEGORIA						0,00
7 RV- REVESTIMENTO						
Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Custo unit	Total
7.1	RV10.05.0162	Revestimento interno, em 2 massas, sendo o emboço com argamassa de cimento e saibro no traço 1:4 com espessura de 2,5 cm e o reboco com massa especial branca ou similar, na espessura de 2 mm.	m2	200,00		0,00
TOTAL CATEGORIA						0,00
8 TC - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA						
Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Custo unit	Total
8.1	TC05.05.0400	Transporte de carga de qualquer natureza; exclusive as despesas de carga e descarga tanto da espera do caminhão como de servente ou equipamento auxiliar, em media velocidade (Vm=40Km/h), em Caminhão Basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.	t.Km	5.000,00		0,00
8.2	TC05.15.0100	Retirada de entulho de obra em caçamba de aço com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga e tarifa de disposição final.	m3	100,00		0,00
TOTAL CATEGORIA						0,00
9 PT- PINTURA						
Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Custo unit	Total
9.1	PT05.40.00	Primer convertedor de ferrugem	m ²	100,00		0,00

	50	em fundo de proteção , (P.C.F) ou similar .Fornecimento e aplicação com 2 demãos.				
9.2	PT05.40.01 06	Pintura interna ou externa sobre ferro , com esmalte sintético Duralack ou Lagomix ou similar , inclusive lixamento , limpeza , demão de zarcão de secagem rápida , cor laranja e 2 demãos de acabamento	m ²	200,00		0,00
TOTAL CATEGORIA						0,00
10 SE - SERVIÇOS COMPLEMENTAR						
Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Custo unit	Total
10.1	SC05.15.01 50	Ensacamento e transporte de escombros em sacos plásticos, desde um pavimento elevado ate o térreo, utilizando elevador. (desonerado)	m3	70,00		0,00
10.2	SC10.05.14 50	Servente (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	776,00		0,00
10.3	SC10.05.04 00	Carpinteiro de esquadrias (inclusive encargos sociais).	h	776,00		0,00
10.4	SC10.05.12 00	Pedreiro (inclusive encargos sociais)	h	776,00		0,00
10.5	SC10.05.14 00	Serralheiro (inclusive encargos sociais)	h	194,00		0,00
10.6	CE05.10.01 46	Encarregado de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura.	h	776,00		0,00
TOTAL CATEGORIA						0,00
SUB-TOTAL						0,00
BDI						
TOTAL						0,00

ANEXO IV – LOTE 3

ANEXO IV- LOTE 3						
ALVENARIAS, REVESTIMENTOS, PINTURAS EM GERAL, MARCENARIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.						
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 DIAS						
1 - AD - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO						
Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Custo unit	Total
1.1	AD15.1 0.0200	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, inclusive ida e volta do caminhão, carga e descarga (considerar o mínimo de 315m2xKm, para calculo deste transporte).	m2.Km	30.000,00		0,00
1.2	AD20.0 5.0300	Tapume vedação ou proteção, executado com chapas de compensado, tipo chapa resinada ou similar, com m2 6mm de espessura, exclusive	m2	150,00		0,00
1.3	AD20.2 5.0310	Placa de identificação de obra publica, confeccionado em chapa de Pet 2,0mm, fundo, textos e símbolos em vinil autoadesivo e esquadro, suporte estruturado em peça de madeira serrada de (7,5x7,5)cm pintado, inclusive transporte. Fornecimento e colocação	m2	6,00		0,00
1.4	AD40.0 5.0122	Engenheiro, arquiteto ou geólogo jr (inclusive encargos sociais). (desonerado)	h	720,00		0,00
1.5	AD 15.15.0 401	Caminhoneta de Serviço, capacidade de 9 passageiros ou 1t, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de 53CV, autonomia de	un.me s	4,00		0,00

		3000Km/mes. Custo mensal.				
TOTAL CATEGORIA						0,00
2 AL - ALVENARIAS E PAREDES DIVISÓRIAS						
Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Custo unit	Total
2.1	AL04.20 .0053	Alvenaria de tijolo (10x20x20)cm, de furos redondos, com argamassa de cimento e saibro no traço 1:8, em parede de meia vez (0,10m), de superfície corrida, ate 3m de altura, e medida pela área real.(desonerado)	m2	100,00		0,00
2.2	AL04.20 .0100	Alvenaria de tijolo (10x20x20)cm, de furos redondos, com argamassa de cimento e saibro no traço 1:8, em parede com vãos ou arestas (0,10m), ate 3m de altura, e medida pela área real. (desonerado)	m2	100,00		0,00
2.3	AL04.20 .0156	Alvenaria de tijolo (10x20x30)cm, de furos redondos, com argamassa de cimento e saibro no traço 1:8, em paredes de meia vez (0,10m), de superfície corrida de 3m a 4,50m de altura, e medida pela área real.(desonerado)	m2	50,00		0,00
2.4	AL09.10 .0050	Parede divisória para sanitários, em placa de Mármore Branco Nacional, com 3cm de espessura, polida nas 2 faces, apoiada no piso e parede, exclusive fornecimento das ferragens de fixação do mármore, portas e suas ferragens. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m2	40,00		0,00
2.5	AL09.15 .0050	Parede interna, de gesso acartonado, constituído por 2 painéis de 12,5mm, estruturado em perfilados metálicos de 75mm,	m2	40,00		0,00

		com espessura de 100mm e pé direito máximo de 3,50m, Lafarge - Gypsum ou similar. Fornecimento e colocação.(desonerado)				
2.6	AL10.05 .0150	Divisória tipo painel-painel, com 35mm de espessura, considerando uma área superior a 100m ² , constituída de painel cego, com miolo semi-oco, revestido em chapa dura de alta densidade, pintado, estruturado em perfis de aço galvanizado pintado, inclusive portas e exclusive suas ferragens. Fornecimento e colocação.	m2	40,00		0,00
2.7	AL10.15 .0050	Parede interna, de gesso acartonado, constituído por 2 painéis de 12,5mm, estruturado em perfilados metálicos de 75mm, com espessura de 100mm e pé direito máximo de 3,50m, Lafarge - Gypsum ou similar. Fornecimento e colocação.	m2	30,00		0,00
TOTAL CATEGORIA						0,00
3 CO - CANTEIRO DE OBRAS						
Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Custo unit	Total
3.1	CO04.1 0.0350	Aluguel de torre-andaime tubular sobre rodízios com largura e profundidade de 1,50m e 10,50m de altura, exclusive transporte dos elementos da torre, plataforma ou passarela de Pinho ou similar (vide item CO 05.05.0350). Montagem e desmontagem (vide item CO 05.15.0100).(desonerado)	un.me s	5,00		0,00
3.2	CO05.0 5.0400	Plataforma de madeira apoiada sobre suporte, compreendendo montagem e desmontagem, já considerando o reaproveitamento 20 vezes da madeira.	m2	600,00		0,00

3.3	CO05.0 5.0650	Tela para proteção de fachada, Sampa ou similar, malha de (3x3)mm, na cor azul, larguras de 1,50m ou 2,85m, 100% polipropileno. Fornecimento e assentamento.	m2	1.000,00		0,00
3.4	CO05.1 0.0050	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 1,50m de largura e de altura, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário a sua utilização, exclusive: transporte dos elementos do andaime, ate a obra (vide item AD 15.10.0200), plataforma ou passarela de Pinho ou similar (vide itens CO 05.05.0400 e CO 05.15.0300). Montagem e desmontagem dos andaimes (vide item CO 05.15.0100).	m2.me s	5.000,00		0,00
3.5	CO05.1 5.0300	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela.	m2	1.000,00		0,00
TOTAL CATEGORIA						0,00
4 PT - PINTURAS						
4.1	PT05.15 .0056	Preparo de superfície interna ou externa de revestimento liso, inclusive demão de impermeabilizante selador , com 2 demãos de massa acrílica e lixamentos necessários.	m ²	500,00		0,00
4.2	PT05.25 .0115	Pintura de rodapé com tinta a óleo brilhante equivalente a Marveline ou Coral óleo ou similar, inclusive 2 lixamentos, tinta isolante , massa e 2 demãos de acabamento	m	100,00		0,00
4.3	PT05.40	Primer convertedor de ferrugem	m ²	100,00		0,00

	.0050	em fundo de proteção , (P.C.F) ou similar .Fornecimento e aplicação com 2 demãos.				
4.4	PT05.40 .0106	Pintura interna ou externa sobre ferro , com esmalte sintético Duralack ou Lagomix ou similar , inclusive lixamento , limpeza , demão de zarcão de secagem rápida , cor laranja e 2 demãos de acabamento	m ²	200,00		0,00
4.7	PT04.15 .0153	Pintura com tinta plástica a base de acrílico, semi-brilhante, para interior e exterior, incolor ou colorida, equivalente a Metalatex ou similar, inclusive lixamento, 1 demão de selador acrílico Metalatex ou similar, 2 demãos de massa corrida acrílica Metalatex ou similar lixadas e 2 demãos de acabamento.(desonerado)	m2	2.000,00		0,00
4.8	PT05.15 .0103	Pintura com tinta plástica fosco aveludada a base de PVA, para interior, equivalente a Suvinil Látex ou similar, acabamento de alta classe sobre a superfície preparada conforme o item PT 05.15.0050, exclusive este preparo, inclusive 3 lixamentos, 2 demãos de massa corrida e 3 demãos de acabamento.	m2	1.500,00		0,00
4.9	PT05.25 .0109	Pintura interna ou externa sobre madeira, com esmalte sintético equivalente a Duralack ou similar, inclusive lixamento, demão de verniz isolante, de tinta de fundo e 2 demãos de acabamento.	m2	150,00		0,00
4.10	PT05.30 .0050	Enceramento de madeira, inclusive lixamento, demão de verniz isolante e 3 demãos de cera, cada qual seguida de abertura de brilho, a escova e flanela.(desonerado)	m2	100,00		0,00
TOTAL CATEGORIA						0,00

5 TC - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA

Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Custo unit	Total
5.1	TC05.0 5.0400	Transporte de carga de qualquer natureza; exclusive as despesas de carga e descarga tanto da espera do caminhão como de servente ou equipamento auxiliar, em media velocidade (Vm=40Km/h), em Caminhao Basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.	t.Km	3.000,00		0,00
5.2	TC05.1 5.0100	Retirada de entulho de obra em caçamba de aço com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga e tarifa de disposição final.	m3	150,00		0,00
TOTAL CATEGORIA						0,00

6 PJ - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS

Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Custo unit	Total
6.1	PJ20.10 .0150	Poda leve em arvores de pequeno e médio porte, compreendendo o emprego de Caminhão Carroceria Fixa de 7,5t, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante ate 30Km (volume em torno de 1m3) e equipe mínima composta de 2 serventes, 2 arboricultores, 1 operador de motosserra e 1 encarregado.	un	5,00		0,00
6.2	PJ20.10 .0153	Poda leve em arvores de grande porte, compreendendo o emprego de Caminhão Carroceria Fixa de 7,5t, elevador equipado com caçamba atingindo a altura de mais ou menos de 18m, moto	un	5,00		0,00

		serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante ate 30Km (volume em torno de 2m3) e equipe mínima composta de 2 serventes, 2 arboricultores, 1 operador de motosserra e 1 encarregado.				
6.3	PJ20.10 .0200	Poda em arvores de médio e grande porte, compreendendo o emprego de Caminhão Carroceria Fixa de 7,5t, elevador equipado com caçamba atingindo a altura de mais ou menos de 18m, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante ate 30Km (volume em torno de 4m3) e equipe mínima composta de 3 serventes, 3 arboricultores, 1 operador de motosserra e 1 encarregado.	un	5,00		0,00
6.4	PJ20.10 .0300	Remoção de arvore de médio porte, compreendendo a poda com o emprego de Caminhão de Carroceria Fixa, elevador equipado com caçamba atingindo altura media de 15m, moto serra, escada, corda, serrote, machados, sinalização de desvio de trafego de veículos, pedestres, equipamento de segurança, compreendendo somatório de volume ate 4m3 e destocamento ate 60cm DAP e raízes profundas, com auxilio mecânico, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante ate 30Km.	un	5,00		0,00
TOTAL CATEGORIA						0,00
7 SE- SERVIÇOS COMPLEMENTARES						

7.1	SC05 .05.0 700	Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço. (desonerado)	m3	50,00		0,00
7.2	SC05 .05.1 350	Demolição de piso de ladrilho cerâmico, inclusive argamassa do contra piso com ate 5cm de espessura. (desonerado)	m2	300,00		0,00
7.3	SC05 .05.1 500	Demolição de revestimento em argamassa de cimento e areia em parede.	m2	300,00		0,00
7.4	SC09 .05.1 250	Pintor (inclusive encargos sociais). (desonerado)	h	1.164,00		0,00
7.5	SC09 .05.1 450	Servente (inclusive encargos sociais). (desonerado)	h	1.164,00		0,00

TOTAL CATEGORIA

0,00

8 RV - REVESTIMENTO

Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Custo unit	Total
8.1	RV09.0 5.0159	Revestimento interno em massa única com argamassa de cimento e areia termo tratada (Qualimassa ou similar) na espessura de 2cm	m2	100,00		0,00

		sobre chapisco, exclusive este. (desonerado)				
8.2	RV09.0 5.0600	Regularização com argamassa de cimento e areia, com 2cm de espessura no traço 1:3. (desonerado)	m2	100,00		0,00
8.3	MAT 031050	Chapa de laminado melaminico, medindo: (1250x3080x1)mm, Formiplac ou similar folha	fl	10,00		0,00
8.4	MAT 035700	Compensado naval de 15mm	m ²	10,00		0,00
8.5	RV09.1 5.0153	Revestimento de paredes com cerâmica Cecrisa ou similar, de (10x10)cm, inclusive superfície chapiscada e assentes com argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:3:3, rejuntadas com cimento branco e corante. (desonerado)	m2	50,00		0,00
8.6	RV09.3 0.0250	Forro em régua de madeira aparelhada, macho / femea, com (1x10)cm, pregados em sarrafos de madeira aparelhada, de (2x10)cm, espaçados de 50cm. Fornecimento e colocação. (desonerado)	m2	50,00		0,00
8.7	RV10.0 5.0150	Revestimento interno, de 1 vez, emboco paulista, com argamassa de cimento, cal, saibro e areia fina no traço 1:4:4:4, com acabamento a camurça ou saco, com 2,50cm de espessura.	m2	300,00		0,00
8.8	RV10.0 5.0300	Revestimento externo, em 2 massas, sobre superfície chapiscada, sendo o emboco com argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:3:3, e o reboco com cimento, cal hidratada em pó e areia fina no traço 1:3:5, com 3cm de espessura.	m2	200,00		0,00

8.9	RV10.1 0.0050	Revestimentos de azulejos brancos, (15x15)cm, qualidade extra, inclusive a superfície chapiscada, embocada com argamassa de cimento e saibro no traço 1:8, juntas corridas, com 2mm, assentes com nata de cimento comum e rejuntadas com pasta de cimento branco.	m2	50,00		0,00
8.10	RV10.1 5.0150	Revestimento de paredes com cerâmica Cecrisa ou similar, linha mosaico na cor branca, de (10x10)cm, inclusive superfície chapiscada e assentes com argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:3:3, rejuntadas com cimento branco e corante.	m2	50,00		0,00
8.11	RV10.3 0.0100	Forro de gesso estafe, em placas fundidas na obra, presas com 6 esbirros de sisal embebidos em nata de gesso, inclusive rejunte das placas e exclusive o emprego de andaimes. Fornecimento e colocação.	m2	50,00		0,00
8.12	RV14.1 5.0075	Revestimento de piso com cerâmica linha Laser antiderrapante, cor gelo, da Portobello ou similar, de (30x30)cm, assente sobre superfície em osso com argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:2:3, e rejuntado com rejunte com E-Flex da Portobello ou similar. Fornecimento e colocação. (desonerado)	m2	100,00		0,00
8.13	RV14.2 0.0406	Revestimento com granito Cinza levigado, em placa de (40x40)cm, com 3cm de espessura, assentado sobre base existente, com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Fornecimento e colocação. (desonerado)	m ²	20,00		0,00

8.14	RV14.2 0.0600	Soleira de granito com (15x3)cm, assente com recobrimento de nata de cimento sobre argamassa de cimento e areia, no traço 1:2. (desonerado)	m	15,00		0,00
8.15	RV14.2 0.0700	Piso de granito apicoado Cinza Andorinha, sobre terreno nivelado, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, sendo a peça de (40x40x3)cm.(desonerado)	m ²	50,00		0,00
8.16	RV14.3 8.0100	Piso de argamassa granítica Korodur-PL ou similar, com espessura de 0,8cm, na cor natural do cimento, inclusive base suporte em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura de 2,2cm, e 3 polimentos mecânicos.	m ²	50,00		0,00
8.17	RV14.4 0.0201	Piso vinílico nacional homogêneo, padrão "liso", nas dimensões de (30x30)cm, espessura de 3,2mm, inclusive adesivo e tratamento com cera de uretano fortificado, tipo Paviflex - Linha Chroma ou similar. Fornecimento e colocação. (desonerado)	m ²	200,00		0,00
8.18	RV14.4 5.0025	Carpete de polipropileno, com filamento contínuo, construção Tufting, espessura total de 5mm, textura Boucle Mescla, modelo Austin, na cor Sand 250, Tabacow ou similar. Fornecimento. (desonerado)	m ²	100,00		0,00
8.19	RV15.1 0.0050	Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2cm de espessura, inclusive apicoamento do piso existente.	m ²	200,00		0,00
8.20	RV15.2 0.0550	Rodapé de granito, boleado, com (10x2)cm. Fornecimento e colocação.	m	50,00		0,00
8.21	RV15.2 0.0650	Soleira de Mármore Branco Nacional de (3x25)cm, com 2 polimentos, assentes com recobrimento de nata de cimento	m	10,00		0,00

		sobre argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:2:2.				
8.22	RV15.5 5.0050	Piso em réguas de madeira aparelhada (tabua corrida), com 10cm de largura, 2cm de espessura, pregado sobre réguas do mesmo material, embutidas em contra piso, inclusive este.	m2	200,00		0,00
8.23	RV15.7 0.0150	Piso de Plurigoma ou similar, pastilhado, de 3mm de espessura, placas de (50x50)cm, sobre base existente, com colocação.	m2	50,00		0,00
8.24	RV15.7 5.0100	Piso de ardósia polida cinza, em placas de (40x40)cm, inclusive argamassa de assentamento com espessura de 3cm. Fornecimento e colocação.	m2	10,00		0,00
8.25	RV24.1 0.0100	Forro acústico, em gesso cartonado, exclusive materiais de acabamento, despesas com andaimes e transporte. Fornecimento e colocação. (desonerado)	m2	100,00		0,00
8.26	RV24.1 0.0250	Revestimento de paredes, 25mm de espessura, da Climatex ou similar. Fornecimento e colocação. (desonerado)	m2	50,00		0,00
8.27	MAT 065600	Granito - Placa de granito Cinza Andorinha, serrado, de (1,50x0,60)m, com espessura de 3cm	m ²	20,00		0,00
8.28	RV25.1 0.0100	Forro acústico, em gesso cartonado, exclusive materiais de acabamento, despesas com andaimes e transporte. Fornecimento e colocação.	m ²	200,00		0,00
8.29	RV25.1 0.0050	Forro acústico Armstrong ou similar, tipo Cirrus RH 70, de (625x625)mm, perfil Javelin, para áreas superiores a 100m ² , exclusive despesas com andaimes, fretes e estruturas auxiliares. Fornecimento e colocação.	m ²	200,00		0,00

TOTAL CATEGORIA						0,00
ES - ESQUADRIAS						
9.1	ES04.2 0.0500	Janela basculante em ferro (JF 08) confeccionado em cantoneiras de aço tipo "L" de 3/4" x 3/4" x 1/8", perfil "T" de 3/4" x 1/8", fixado em contramarco metálico tipo "U" de 1" x 3", marco em duplo perfil "U" de 1/2" x 3", batentes em barra chata de 1/2" x 1/8", incluindo alavanca cromada e pintura com primer anticorrosivo, exclusive pintura esmalte e vidros de 6mm - Modelo Marcelo Olmos. Fornecimento e instalação. (desonerado)	M ²	10,00		0,00
9.2	ES05.1 5.0050	Portão de chapa de ferro galvanizado, com espessura de 0,5mm, com altura entre 2m e 3m e área total de 6m ² a 9m ² , exclusive fechadura.	m ²	6,00		0,00
9.3	ES09.0 5.0150	Marco de madeira aparelhada de (7 x 3)cm. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	140,00		0,00
9.4	ES10.1 0.0100	Porta compensada, de (60 x 210 x 3)cm, folheada nas 2 faces, inclusive guarnição, sendo a aduela de (13 x 3)cm e alizares de (5 x 2)cm. Fornecimento e instalação, exclusive fornecimento das ferragens.	Um	10,00		0,00
9.5	ES10.1 0.0103	Porta compensada, de (70 x 210 x 3)cm, folheada nas 2 faces, inclusive guarnição, sendo a aduela de (13 x 3)cm e alisares de (5 x 2)cm. Fornecimento e instalação, exclusive fornecimento de ferragens.	un	10,00		0,00

9.6	ES10.1 0.0106	Porta compensada, de (80 x 210 x 3)cm, folheada nas 2 faces, inclusive guarnição, sendo a aduela de (13 x 3)cm e alisares de (5 x 2)cm. Fornecimento e instalação, exclusive fornecimento de ferragens.(desonerado)	un	10,00		0,00
9.7	ES09.1 0.0065	Porta compensada, de (100x210)cm, folheada nas 2 faces. Fornecimento e instalação, exclusive fornecimento de ferragens, aduela e alisares. (desonerado)	un	1,00		0,00
9.8	ES39.0 5.0050	Conjunto de ferragens, para portas de madeira, internas, constando de fornecimento sem instalação (esta incluída no fornecimento e instalação das esquadrias), de: fechadura referencia 1515 ST-2, acabamento cromado, maçanetas referencia 435, entradas referencia 687-E, rosetas referencia 687-R e 3 dobradiças de ferro galvanizado de (3"x2 1/2"), com pino e bolas de ferro, referencia 1410, La Fonte ou similar.(desonerado)	un	20,00		0,00
9.9	ES45.0 5.0050	Espelho de cristal, com espessura de 4mm e moldura de madeira aparelhada. Fornecimento e instalação.	m2	4,00		0,00
9.10	ES40.1 0.0150	Ferragens para janelas de abrir de 2 folhas em madeira, constando de cremone completo, referencia 640-F, 2 carrancas referencia 567, La Fonte ou similar e 6 dobradiças de (2 1/2"x3") em ferro galvanizado com pino e bolas de latão, referencia 246-6, Page ou similar. Fornecimento sem instalação (esta incluída no fornecimento e instalação de esquadrias). un	un	10,00		0,00

9.11	ES40.1 5.0100	Fornecimento, exclusive instalação, de conjunto de ferragens para divisórias de sanitários em mármore ou marmorite, composto por cantoneiras, porcas e parafusos de alumínio, Udinese ou similar.	un	5,00		0,00
9.12	ES44.0 5.0303	Vidro liso, incolor, com espessura de 4mm. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m2	30,00		0,00
9.13	ES45.0 5.0303	Vidro liso, incolor, com espessura de 4mm. Fornecimento e Instalação	m ²	20,00		0,00
TOTAL CATEGORIA						0,00
ET - ESTRUTURA						
10.1	ET25.05 .0550	Reconstituição de estruturas metálicas leves, por kg de aço necessário (chapa e perfis) com fornecimento de materias e pintura antioxidante.	kg	500,00		0,00
TOTAL CATEGORIA						0,00
SUB-TOTAL						
BDI						
TOTAL						0,00



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

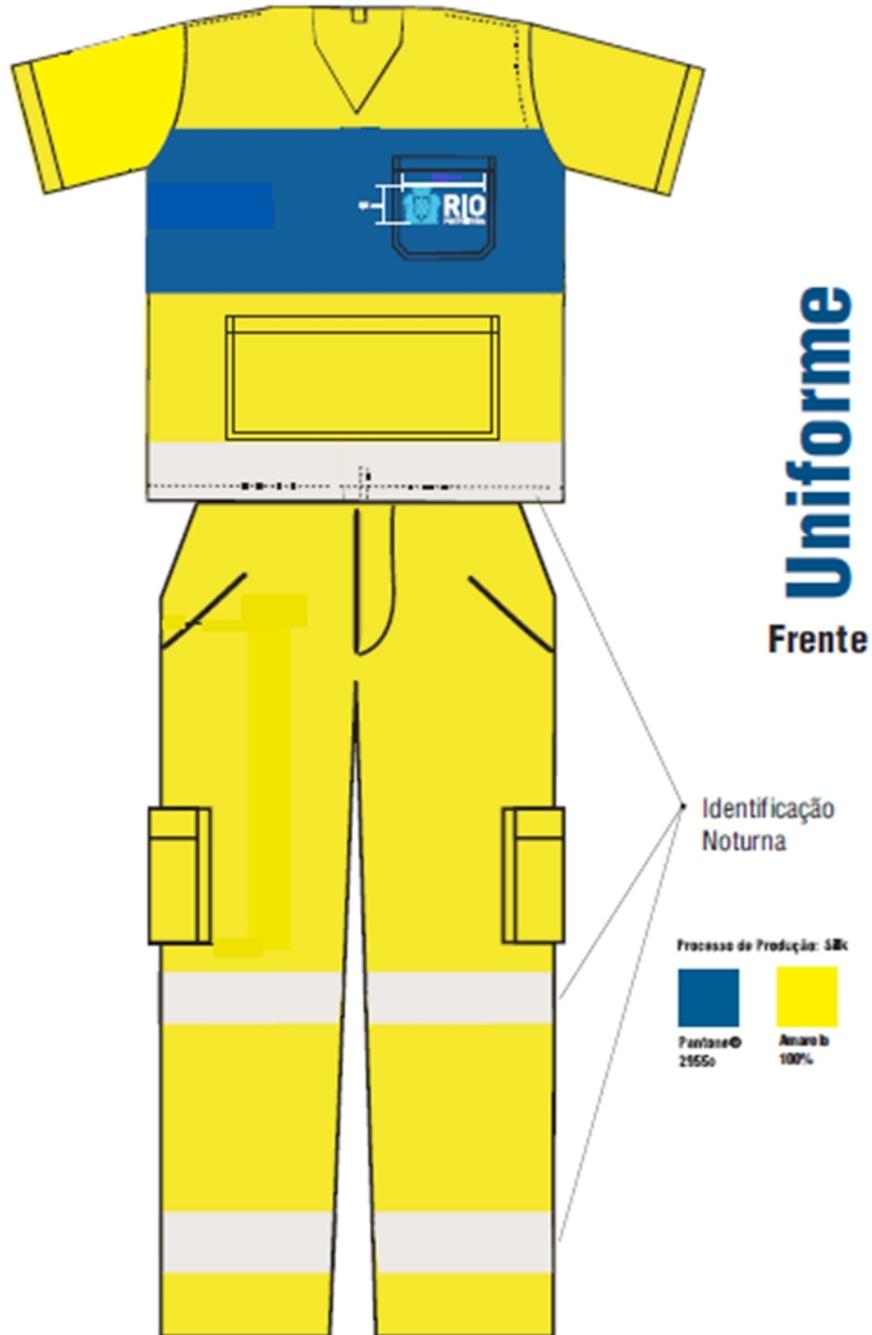
ANEXO V – UNIFORME

Processo: 12/002.125/2016

Data de Autuação: 25/10/2016

Fl.

Rubrica



Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - SMC
Nº ____/____

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de ____, na **rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 2º andar, sala 270- Cidade Nova**, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do **Secretaria Municipal de Cultura – SMC**, nos termos das normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, dos Decretos Municipais nº 23.957/04 e 30.538/09, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, do Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, da Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, da Lei Municipal nº 2.816/99, e dos Decretos Municipais nº 17.907/99, 19.810/01, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 25.240/05, 27.715/07, 31.349/09, 31.886/10, 39.726/15 e 40.286/15, com suas alterações posteriores, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - SMC Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em _____ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços **contínuos de manutenção predial, preventiva, emergencial e corretiva das instalações prediais de unidades culturais pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura – SMC**, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – SMC Nº ____/____ e/ou no Termo de Referência seu anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
------	---------------	---------------------

EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:		
RG:		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo Único - Cada Ordem de Execução conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do(a) CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – A empresa beneficiária deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na prestação do serviço, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do (Anexo XVI) , e outros documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à empresa beneficiária para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à empresa beneficiária, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à empresa beneficiária através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à

Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos serviços e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Terceiro - A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo XI), para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto - A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo - A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) , ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono - Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo - O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – Pelo descumprimento total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

(d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do parágrafo segundo desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do parágrafo segundo desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do parágrafo segundo desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do parágrafo segundo desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à empresa beneficiária mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal,

comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Segundo - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Processo: 12/002.125/2016

Data de Autuação: 25/10/2016

Fl.

Rubrica

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – SMC Nº ____/____** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

PREGOEIRO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA BENEFICIÁRIA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO XI
MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES Nº _____ / _____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____ / _____

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria prestar os serviços abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP- SMC Nº _____ / _____** e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de execução é a prestação de serviços de _____, conforme as especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - SMC Nº _____ / _____** e/ou do Termo de Referência.

2. EXECUÇÃO

O serviço deverá ser prestado a(o) _____ [órgão ou entidade requisitante] pelo prazo de _____ meses, a partir do dia ____/____/____.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

- I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;
- II. Refazer o serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requirante, caso seja constatada a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;
- III. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Requirante;
- IV. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;
- V. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° PE-RP - SMC N° ____/____, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade requisitante].

Parágrafo Quarto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade requisitante].

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Execução de Serviço, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – SMC Nº ____/____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ratifico que a prestação do serviço solicitada pelo requisitante encontra-se em consonância com a expectativa (máxima) de execução de serviço informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Processo: 12/002.125/2016

Data de Autuação: 25/10/2016

Fl.

Rubrica

ANEXO XII
DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º,
PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo: 12/002.125/2016

Data de Autuação: 25/10/2016 FI.

Rubrica

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03
(em papel timbrado da empresa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

Ref. Licitação nº ____/____

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo: 12/002.125/2016

Data de Autuação: 25/10/2016

Fl.

Rubrica

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.715/07
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e atendendo ao exposto pelo subitem 9.7 – (Responsabilidade e Garantia) do Termo de Referência, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do contrato objeto desta licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO
(PE / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura – SMC**, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de ____, na rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 2º Andar – Sala 270, bairro de Cidade Nova, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura – SMC**, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - SMC Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, pelos Decretos Municipais nº 23.957/04 e 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 19.810/01, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 25.240/05, 27.715/07, 31.349/09, 31.886/10, 39.726/15 e 40.286/15, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da

CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços contínuos de manutenção predial, preventiva, emergencial e corretiva das instalações prediais de unidades culturais pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura – SMC por lote, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 12/002.125/2016, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____
(_____reais), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____
(_____reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação da despesa aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Cultura – SMC e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da assinatura do Contrato;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da **Secretaria Municipal de Cultura – SMC**. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais

irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A **Secretaria Municipal de Cultura – SMC** se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela **Secretaria Municipal de Cultura - SMC**, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Sexto – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

Parágrafo Sétimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer

outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo órgão competente designado no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura – SMC**, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização prevista na cláusula sexta, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução a expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a **Secretaria Municipal de Cultura – SMC** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – A sanção prevista na alínea “e” do *caput* desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (a) Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

Processo: 12/002.125/2016	
Data de Autuação: 25/10/2016	Fl.
Rubrica	

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula é da competência da **Secretaria Municipal de Cultura – SMC** e a da alínea “e” é da competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* da Cláusula anterior ou da ciência da decisão de rescisão do Contrato;
- b) Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do *caput* da Cláusula anterior;
- c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observados o § 2º e incisos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Segundo – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Quarta, *caput*, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

- a) a devolução da garantia;

Processo: 12/002.125/2016

Data de Autuação: 25/10/2016

Fl.

Rubrica

- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços medidos e aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da **Secretaria Municipal de Cultura – SMC** e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho _____, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram licitados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na **Secretaria Municipal de Cultura - SMC**.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Processo: 12/002.125/2016

Data de Autuação: 25/10/2016

Fl.

Rubrica

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA
(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Cultura – SMC , que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência __mês__/_ano__) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio do Pregão Eletrônico – PE n° ___/___ encontram-se regularmente quitados.

Conforme previsto no subitem 22.3 do edital de Pregão Eletrônico – PE n° ___/___, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de __mês__/_ano__.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo: 12/002.125/2016

Data de Autuação: 25/10/2016

Fl.

Rubrica

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO
(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Cultura - SMC, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

